

Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



EXERCICIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ASSUNTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

DATA DO PROCESSO: 18/2017

31/08/2017/2017, as 09h30min(horário oficial de Brasília – DF).

ОВЈЕТО:

Registro de Preços para futura e eventual Contração de um Instrutor de Artes Marciais, (karatê) serviços realizado na sede do município de São Félix do Araguaia – MT, onde o mesmo irá trabalhar com criança e adolescente de 07 a 17 anos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, com carga horária de 12 (doze) horas mensais conforme anexo único de TERMO DE REFERÊNCIA



Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ 03.918.869/0001-08

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

FLSH STUPE Acsir

CI N°452/SEMDAS/2017

São Félix do Araguaia, 22 Junho de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rosineia dos Santos Milhomem Lima

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

WEMES PEREIRA LEITE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 367 FUPIS

Senhor Secretário.

Cumprimentando - o cordialmente, venho por meio desta, Solicitar de Vossa Senhoria, abertura de processo licitatório para prestação de serviços de um instrutor de Artes Marciais (Karatê), onde o mesmo irá trabalhar com crianças e adolescentes de 07 a 17 anos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, com carga horaria de 12 horas mensais no valor de R\$ 1.800,00 podendo atender até trinta (30) alunos.

O principal objetivo do Karatê é ensinar em primeiro lugar a disciplina, a educação e o respeito ao próximo, trabalhando tanto o aspecto físico como o mental, recuperando valores essências do homem.

Justificamos que existe somente um orçamento, devido ser o único que oferece espaço físico ventilado com bebedouro e materiais que se fazem necessários como: tatame, sacos de socos, corda para pular, ragueta de cinutes aparadores de socos e chutes entre outros.

Segue em anexo documentos e Projeto Karatê Inclusão Social:

Atenciosamente,

lilhomem Lima

ecretaria Mun. de Desenv. e Assistência Social Portaria: n.196/17- Pref. Mun. de São Félix do Araguaia-MT

Avenida Araguaia, nº 248 - Centro - São Félix do Araguaia - MT Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa@hotmail.com www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

Encaminne-se ao compras para

Providência.

Reco

Mangaran X

ESTADO DE MATO GROSSO



Assina) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUÂIA CNPJ/MF Nº .: 03.918.869/0001-08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL INSTRUTOR (SENSEI) DE ARTES MARCIAIS QUE TENHA ESPAÇO FÍSICO E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS A PRATICA DE ARTES MARCIAIS (KARATÊ), PARA ATUAR NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNVULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1 - OBJETO:

- 1.1. O presente objeto consiste na Contratação de profissional instrutor (Sensei) de Artes Marciais, modalidade Karatê e que disponha de espaço físico e equipamentos adequados à prática de Artes Marciais (Karatê) para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes.
- 1.2. Carga horaria semanal 06 (seis) horas, mensal 24 horas.

2 - JUSTIFICATIVA:

- 2.1. É necessária a contratação de profissional na área de Instrutor (Sensei) de Artes Marciais, modalidade Karatê, para o devido funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes, proporcionando as criancas e adolescentes de nossa cidade à oportunidade da prática esportiva na modalidade descrita, haja vista que, o esporte (karatê) trata da parte física, educacional e disciplinar de seus praticantes.
- 2.2. Faz-se necessária a contratação de profissional Instrutor de Artes Marciais (karatê) que disponha de espaço físico e equipamentos adequados a pratica esportiva de artes marciais, considerando que a Prefeitura não dispõe de espaço físico e equipamentos adequados a pratica da referida arte.
- 2.3. Considerando ainda o alto custo da locação de espaço físico adequado e aquisições de equipamentos como, tatame, sacos de chute, aparadores de soco, manoplas, raquetes, cordas pra pular, luvas, ventiladores para climatizar o ambiente e outros instrumentos necessários à perfeita pratica do Karatê é que se pede licitação em conformidade com as descrições contidas no paragrafo 1.1 do Objeto, 2.1 e 2.2 da Justificativa.
- 2.4. No sentido de baixar os custos, considerando que a Prefeitura não dispõe de recursos para a locação e aquisições descritas no paragrafo 2.3 é que se faz necessária à contratação de Profissional Instrutor que já disponha dos itens mencionados no item 2.3, sem os quais, o trabalho fica prejudicado e o aprendizado dos alunos será sem o aproveitamento esperado Warnes Perefra Leite

Av. Araguaia n.º 248 – centro – CEP.: 78.670-000 - Sad Félix do Araguaia – MT, fone 66.354

Sin Hills do Araguaia - MT

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUALA CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASX

Obs.: Toda documentação abaixo exigida deverá ser apresentada nesta ordem:

3. REGULARIDADE FISCAL:

- 3.1. Alvará de funcionamento da academia, emitido pelo município de São Félix do Araguaia MT, como autônomo ou empresa;
- 3.2. Certidão negativa municipal, como autônomo ou empresa;
- 3.3. Apresentar Registro do Imóvel ou contrato de locação do imóvel aonde funciona a Academia em São Félix do Araguaia MT. (reconhecido firma).
- 3.4. Apresentar documento emitido pela Prefeitura, que comprove sua inscrição na Fazenda Pública Municipal como Instrutor (SENSEI) de Artes Marciais, Karatê.

4. DADOS PESSOAIS:

- 4.1. Cópia autenticada do RG;
- 4.2. Cópia autenticada do CPF:
- 4.3. Cópia autenticada do comprovante de residência:
- 4.4. Cópia autenticada do comprovante de endereço do estabelecimento comercial (academia);
- 4.5. Apresentar n° da agência e conta corrente nominal ao vencedor para pagamento;
- 4.6. Certidão de Antecedentes Criminais do Instrutor (pelo fato de trabalhar com crianças e adolescentes).

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1. Certificação de Licença com autorização para ministrar aulas de Artes Marciais (Karatê) ano 2017 e registro na Federação Matogrossense ou Federal.
- 5.2. Declaração que presta serviço como instrutor de Artes Marciais na cidade.
- 5.3. Apresentar documento comprobatório da graduação reconhecida por confederação a nível estadual ou Federal na modalidade: Karatê, no mínimo na faixa Roxa.
- 5.4. Apresentar Projeto convincente com as descrições proposto pelo Instrutor.

6. OBJETIVO:

6.1. Proporcionar o desenvolvimento do ser humano e vantagens físicas, como: aumentar a flexibilidade, resistência e coordenação motora. Trabalhar o caráter, sinceridade, ética, esforço e autocontrole. Incentivar os praticantes a vencer os seus próprios limites e contribuir com a inclusão social dos mesmos.

7. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Ter academia habilitada no município (conforme item 3 da regularidade fiscal dados pessoais e item 5 Capacidade Técnica).

Wennes Screina Leite Soc. Nuv. Adm. Planeramento

Av. Araguaia n.º 248 – centro – CEP.: 78.670-000 – São Felix do Araguaia – MT, fone 66 352206067

São Félix do Araguaia - HT

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUADA CNPJ/MF Nº .: 03.918.869/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.2. O SENSEI (Professor, Instrutor) deverá ter espaço físico aonde será ministrado às aulas e equipamentos (item 2.3) adequados na sua academia para ceder ao Projeto. (categoria Karatê, Defesa Pessoal).

8 - DAS OBRIGAÇÕES:

- 8.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe ao profissional, além das obrigações e normas regulamentares:
- 8.1.1. Assinar contrato.
- 8.1.2. Informar a Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação de serviços.
- 8.1.3. Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da Prefeitura, sujeitando-se a adjudicatária, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas DAS SANÇÕES:
- 8.1.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9 – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.1. Deverá ser considerada vencedora a licitante que apresentar incondicionalmente toda documentação mencionada nos itens 3, 4 e 5 deste Termo e ofertar o menor preço mensal por ITEM e comprovar experiência profissional.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse da Administração Pública.

Rosinéia dos Santos Milhomem Lima

Secretária de Mun. de Desenvolvimento e Assistência Social

Part. 00: 2017

São Félix do Araguaia MT

ALS WO

PROJETO

KARATÊ INCLUSÃO SOCIAL



Ornin



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	1
2	O QUE É KARATÊ-DÔ?	3
2.1	Aspecto Físico	3
2.2	Aspecto Psicológico	4
4	KARATÊ NA ESCOLA	6
4.1	Objetivo Específico	6
4.2	Tempo de cada sessão	6
4.3	Taxas	7
4.4	O Dojo (local de treinamento)	8
4.5	Equipamentos utilizados para treinos	8
4.6	Material didático	9
4.7	Níveis de aprendizagem	10
4.8	Graduação	11
4.9	Treinamento técnico e tático de acordo com o	ada grau de instrução11
5	PRINCÍPIOS MORAIS	12
5.1	DOJO KUN	12
5.2	Juramento do praticante	12
6	RESUMO	14
6.1	Karatê sob vários pontos de vista	14
7	PLANILHA DE GASTOS TOTAIS DO PROJETO	
7.1	Gastos permanentes	Erro! Indicador não definido.
7.2	Gastos fixos iniciais	Erro! Indicador não definido.
7.3	Gastos mensais	17



assinatura

1 INTRODUÇÃO

O objetivo principal do Karatê é ensinar em primeiro lugar a disciplina, a educação e o respeito ao próximo, trabalhando tanto o aspecto físico como mental, recuperando valores essenciais do homem.



O resgate das ideias psicopedagogias, que fazem com que o Karatê sirva ao aprimoramento do caráter e personalidade, pretende contribuir para que mais crianças, adolescentes, jovens e adultos possam usufruir da prática dessa arte aprendendo não só a técnica, mas suas contribuições para a formação do ser humano.

黄金三年:

Miles

Assimatura ...

2 O QUE É KARATÊ-DÔ?

2.1 ASPECTO FÍSICO

A História do Karatê

O Karatê moderno tem suas origens em mosteiros da China e Índia. Ele chegou ao Japão através de monges e foi moldado à cultura local. Gichin Funakoshi era um dos praticantes do então Okinawa-te (como era chamado o karatê na época). Funakoshi adicionou a essa prática o código de honra dos samurais (budô), tornando-a uma arte marcial e mudando o nome para karatê.

Em 1921, Funakoshi aceitou demonstrar a prática em Tóquio, a convite da Família Real Japonesa, na Exibição Atlética Nacional. A partir de então, o karatê passou a ser difundido no Japão e, após a Segunda Guerra Mundial, para o mundo. Sempre com a finalidade de moldar o caráter de seu praticante e forma de defesa pessoal.

Sobre Sua Prática

Esta arte marcial faz uso de chutes, socos, joelhadas, cotoveladas e golpes com a palma da mão aberta. Porém, mais do que isso, o karatê é uma forma de caminho marcial (budô) que visa não só o fortalecimento do corpo, mas, sobretudo da mente de seu praticante. O verdadeiro karateca sabe que é uma prática para o resto da vida. Uma das frases de Funakoshi que sintetizava essa idéia era: "Estudar e aperfeiçoar-se sempre".

O treino de Karatê pode ser dividido em três partes principais: Kihon, Kata e Kumite.

O Kihon (fundamentos) é a prática das técnicas básicas. É nessa hora que o karateca deve fazer correções de sua base, melhorar sua técnica, 8

May

Assinatura

força e velocidade.

Os kata (forma) são sequencias pré-determinadas de movimentos, cada kata reúne técnicas básicas e, alguns deles, avançadas de defesas e ataques contra múltiplos adversários imaginários. Sua execução requer, principalmente, vigor nos movimentos, concentração, postura, respiração apropriada e compreensão dos movimentos executados (aplicação da técnica).



Já o kumite (encontro de mãos, ou combate) é a luta propriamente dita. Ao contrário do kihon e do kata, que são praticados individualmente, no kumite treina-se com um companheiro. Para que se possa desenvolver na luta, os companheiros devem criar certa dificuldade para o outro no momento do kumite, observando sempre a graduação (estágio de aprendizado).

2.2 ASPECTO PSICOLÓGICO

Karatê Ideias Psicológicas e Psicopedagógicas.

O Karatê, além de uma arte marcial milenar é também um esporte saudável, constitui uma forma ideal de exercício, desenvolve a força, velocidade, coordenação motora, o controle do espírito agressivo, trabalha o psicológico do ser humano, ensina o respeito ao próximo, a disciplina, o reflexo do praticante e a obediência. No Karatê não importa ganhar ou perder, o que realmente se busca é o aperfeiçoamento global do praticante nos aspectos da saúde física e mental. O karatê ensina valores fundamentais para formar um cidadão de bem.

Besingeura

Diferentemente do que se imaginam o Karatê não prega a violência, pelo contrário, é um meio de defesa pessoal que desenvolve o indivíduo como cidadão, propiciando-lhe princípios de moralidade. O Karatê é uma arte para a educação e aperfeiçoamento da personalidade do praticante.

No Karatê não existe ganhador ou perdedor e a luta travada é contra nosso único adversário NOSSAS IMPERFEIÇÕES. Disse um grande mestre certa vez,



O objetivo fundamental da arte do Karatê não consiste na vitória ou na derrota, mas no aperfeiçoamento do caráter de seus praticantes.

Gichin Funakoshi (fundador do karatê)

ALS PRESTORS

3 KARATÉ E O SOCIAL

3.1 OBJETIVO ESPECÍFICO

✓ Implantar o Karatê junto às crianças carentes das comunidades assistidas por programas governamentais (União, Estado e ou Munícipio) levando o esporte através da Arte Marcial (arte disciplinar e de formação de caráter), como regra educativa e de inclusão social dessas crianças, propiciando a prática consciente de atividade esportiva, recreativa, cultural, educativa e social;



- ✓ Promover a integração social da criança e do adolescente visando à melhoria da qualidade de vida;
- ✓ Atender em caráter preventivo as crianças e adolescentes para o desenvolvimento de suas potencialidades, oportunizando seu ingresso, permanência e a inclusão social da criança ao convívio com todas as comunidades sociais de nossa cidade, fortalecendo essas crianças fisicamente e mentalmente contra as adversidades encontradas no decorrer da sua vida, lhes dando qualidade de vida e sabedoria para escolher o melhor caminho a ser seguido;
- ✓ Proporcionar a formação de hábitos saudáveis através da prática esportiva.

3.2 TEMPO DE CADA SESSÃO

As aulas são executadas entre uma, duas ou três vezes na semana, tendo cada aula a duração de uma hora, de uma hora e meia ou de três horas dependendo da disponibilidade dos alunos, totalizando o tempo de três horas semanais.

As turmas poderão ser de no mínimo 05 (cinco) ou máximo de 25

Office

ASINOTATO

(vinte e cinco) alunos por aula.

Para esse projeto o numero máximo de alunos não poderá ultrapassar 25 (vinte e cinco) alunos, para que se possa ter um maior rendimento, aproveitamento de cada criança.

A turma sendo composta pelo numero máximo de alunos, as aulas poderão ser divididas em duas turmas, caso o espaço não seja suficiente para acolher a todos. Nesse sentido, as horas da segunda turma não serão cobradas adicionais por horas aulas, ficam inclusas no pacote geral de aulas para 25 (cinte e cinco) alunos.



Conforme explicitado em artigo anterior, o preço cobrado por esse projeto (para aulas de karatê), não considera o numero de alunos, mas sim o Projeto como um todo, geral. Sabendo-se que as horas diárias não ultrapassaram 01 (uma) hora por dia de aula, em dias alternados (segunda, quarta e sexta) 3 vezes por semana, ou , (terça e quinta) 02 vezes por semana, ficando a cargo da Gestão do Projeto, Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, a organização e os períodos em que deseja que as aulas sejam ministradas.

3.3 TAXAS

A academia, não inclui nesse projeto o pagamento das taxas anuais de filiação na Federação Matogrossense e Brasileira de Karatê-DO, Exames de Faixas e inscrições, hospedagem e alimentação dos atletas em Campeonatos que por ventura os mesmo possam a vir participar. Os campeonatos de Karatê serão de início a nível municipal, consequentemente a nível regional, estadual e nacional, aonde estes estarão representando o município de São Félix do Araguaia – MT.

Para cada exame de faixa realizado, a Associação de Karatê cobra

Basikatura

uma taxa por atleta dependendo da graduação, esses valores só serão cobrados a cada troca de faixa que poderá ser realizada duas vezes por ano. Com o pagamento dessa taxa o aluno recebe a faixa e a carteirinha de karateca.

0

A FKMT (FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE KARATÊ) cobra uma taxa anual para filiação e reconhecimento do aluno nessa arte marcial, essa taxa poderá ser paga no primeiro exame de faixa do ano, ou outra data a combinar.

A inscrição do aluno na Federação é extremamente recomendada, para que possibilite o aluno a realizar exames de faixas e participar dos campeonatos organizados. A taxa de filiação a Federação ocorre uma vez por ano, de acordo com sua graduação de faixa. O exame de faixa também será cobrado uma taxa a cada exame realizado (independente de o aluno passar ou não no exame).

O Dojo (local de treinamento)

As aulas de karatê-dô são executadas em local específico, sendo necessário o uso de tatame, seja fixo ou móvel. É importante o uso do tatame para que os alunos possam se desenvolver melhor sem correrem riscos de se machucar ao executarem as técnicas que possuem quedas.

- ✓ EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA TREINOS
- ✓ PARES DE LUVAS PARA KARATÊ:
- ✓ Para-chutes:
- ✓ Protetores de tórax;

Miles

Excipatura Brains

- ✓ Cones e bambolês;
- ✓ Cordas de pular.
- ✓ TATAME DE 30MM

Para diminuir custos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, O professor deverá, colocar a disposição dos alunos do Projeto o espaço físico e todos os equipamentos da Academia, para que todos os alunos do Projeto possam treinar livremente, em horário agendado, marcado pela Gestão do Projeto, conforme ainda horários já descritos neste Projeto.

Pelo preço cobrado neste Projeto para a ministração de aulas, inclusas em Programas Sociais Governamentais, já fica incluso e a disposição dos alunos, o espaço físico e os equipamentos necessários para o treinamento das crianças. Não sendo necessária a Prefeitura gastar com locação de espaço físico e equipamentos.

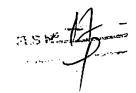
A Prefeitura (Sec. Mun. de Ação Social), fica responsável pela aquisição de Kimonos e Protetores Bucais, que são pessoais (individuais), intransferível no momento do treinamento. Pode ainda o SENSEI (Professor incluir no seu preço o fornecimento dos kimonos a cada aluno do Projeto.

3.4 MATERIAL DIDÁTICO

Os livros de karatê serão adquiridos conforme o tempo de treino, sendo os livros e manuais descritos abaixo os únicos materiais didáticos necessários para os estudos iniciais.

Livro: O melhor do Karatê volume 1 – Masatoshi Nakajama

Mary Constitution of the C



- Livro: O melhor do Karatê volume 2 Masatoshi Nakaiama
- Livro: O melhor do Karatê volume 3 Masatoshi Nakaiama
- Manual "Terminologia e sinais Kumitê" FKMT
- Livro: Regras de competição Karatê-dô Tradicional ITKF

O Material descrito podes ser adquiridos posteriormente, material que não impede o treinamento dos alunos, podendo ser fotocopiados e distribuídos gradativamente aos mesmos. (ficando a Prefeitura responsável pela impressão ou aquisição do material) para serem entregues aos alunos do Projeto.

3.5 **NÍVEIS DE APRENDIZAGEM**

1- Iniciação ao trabalho:

- Filosofia da arte a nível educacional, disciplina e respeito ao próximo;
- Atividades físicas e jogos motores de fortalecimento muscular, desafiadores e recreativos;

2- Desenvolvimento Técnico e Tático:

- Treinamento de técnicas de karatê:
- Trabalho de troca de graduações da faixa branca até a faixa preta;
- Filiação a FKMT (FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE KARATÊ)
- Seletiva de alunos que se destacam para iniciar o Karatê Esportivo.

3- Seleção de Karatê:

 Os alunos, atletas poderão representar a Secretaria Municipal de Ação Social e o município em eventos regionais, estaduais e nacionais (a cargo da Gestão do Projeto), oferecendo o pagamento das taxas

Character 1

(10)

STUTATURAL SALA

cobras por eventos (inscrição individual, hospedagem, alimentação e translado para a localidade do evento).

3.6 GRADUAÇÃO

A graduação é feita por faixa, primeiro todo iniciante é faixa branca, não é necessário um tempo de treino para que o praticante mereça essa faixa.



O Praticante deve treinar pelo menos três meses para realizar um exame e então poder usar a faixa amarela, a partir da faixa amarela o karateca deve treinar pelo menos seis meses para merecer usar a próxima faixa e assim sucessivamente.

3.7 TREINAMENTO TÉCNICO E TÁTICO DE ACORDO COM CADA GRAU DE INSTRUÇÃO.

FAIXA	CARÊNCIA	AVALIAÇÕES E TEXTES APLICADOS
Branca para amarela	03 meses	Técnica, tática, escrita e oral.
Amarela para vermelha	06 meses	Técnica, tática, escrita e oral.
Vermelha para laranja	06 meses	Técnica, tática, escrita e oral.
Laranja para verde	06 meses	Técnica, tática, escrita e oral.
Verde para roxa	08 meses	Técnica, tática, escrita e oral.
Roxa para marrom	14 meses	Técnica, tática, escrita e oral.
Marrom para preta	24 meses	Técnica, tática, escrita e oral na Federação de karatê.

Maller

Acsivation a

4 PRINCÍPIOS MORAIS

O objetivo maior do Karatê é o aperfeiçoamento do **Caráter** de seus praticantes. A filosofia proposta pelo Karatê está baseada em um lema.

4.1 DOJO KUN



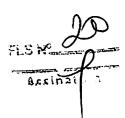
LEMA DO KARATÊ-DÔ

- ESFORÇAR-SE PARA A FORMAÇÃO DO CARÁTER
 HITOTSU JINKAKU KANSEI NI TSUTOMORU KOTO
- FIDELIDADE PARA COM O VERDADEIRO CAMINHO DA RAZÃO HITOTSU MAKOTO NO MICHI WO MAMORU KOTO
- CRIAR O INTUITO DO ESFORÇO
 HITOTSU DORYOKU NO SEISHIN O YASHINAU KOTO
- RESPEITAR ACIMA DE TUDO
 HITOTSU REIGI O OMONZURU KOTO
- CONTER O ESPÍRITO AGRESSIVO
 HITOTSU KEKKI YU O IMASHIMURU KOTO

4.2 JURAMENTO DO PRATICANTE

Juramos Solenemente...

Mind



- 1- Dedicar todo o nosso esforço ao desenvolvimento mútuo espiritual, intelectual e físico;
- 2- Manter-nos atentos ao ensino dos mestres, esforçando-nos por conseguir o domínio desta Arte Marcial;
- 3- Enfrentar com firmeza todos e cada um dos obstáculos que se ergam impedindo-nos de alcançar nossas metas;



- 4- Ser corteses no nosso comportamento exterior e recordar permanentemente a virtude da modéstia;
- 5- Ter respeito pelos outros, superiores ou inferiores, amigos ou inimigos;
- 6- Evitar todo o incidente desnecessário e só utilizar o CONHECIMENTO em caso de perigo real e só em defesa;
- 7- Juramos ser bons cidadãos, membros dignos da comunidade e verdadeiros cavalheiros.

Gruisniza8

5 RESUMO

5.1 KARATÊ SOB VÁRIOS PONTOS DE VISTA

Sob o ponto de vista esportivo: Tende a tratar de uma excelente forma física, pois para obter sucesso é necessário que se adquira corpo forte, resistente e hábil, longe de qualquer vício como: tabaco, álcool ou drogas que prejudique seu desempenho.



- Sob o ponto de vista educacional: Visa resgatar valores como, o respeito acima de tudo, companheirismo, simplicidade e humildade.
- Sob o ponto de vista mental: Desenvolve o raciocínio com exercícios de coordenação motora, espaço temporal, psicomotrocidade, concentração e agilidade com técnicas de defesas e ataques para estratégias de lutas.
- Sob o ponto de vista espiritual: Trabalha a personalidade de cada indivíduo:
 - ▶ Pessoas mais lentas: São estimuladas a melhorar seu raciocínio com mais rapidez e adquirem agilidade para o corpo.
 - Pessoas hiper ativas: Tornam-se mais calmas e controladas.
 - ➤ Agressividade, mal que afeta toda a humanidade: aprendem a conter seu espírito agressivo, pois com treinos de lutas a adrenalina é liberada.

Todos esses processos são alcançados com uma longa estrada árdua, que pode ser percorrida por qualquer pessoa, basta persistência e

Middle

FLS No January

determinação. Praticar Karatê é caminhar em busca da PERFEIÇÃO mental, física, espiritual e educacional.

95 1

Madue

FLS Nº 23

6 PLANILHA DE GASTOS TOTAIS DO PROJETO

Para iniciar a turma **seriam** necessários alguns gastos permanentes, como a aquisição do tatame no valor de R\$ 5.000,00 e aquisição de equipamentos e materiais didáticos no valor de R\$ 1.850,00 totalizando **R\$ 6.850,00**.

Para esse Projeto não será necessário, pois a Academia ou Professor deverá ceder o espaço de sua academia para o treinamento dessas criabneas.



- ✓ Para baixar os custos e o Projeto ter início o mais rápido possível, está sendo dispensados os valores acima e estão sendo ofertados aos alunos, o espaço físico adequado, com tatame, sacos para chutes e socos, luvas, aparadores de soco e chutes e outros, sem adicionais a mais no preço da mensalidade.
 - ✓ Os gastos mensais serão somente com o salário do professor que poderá incluir no seu preço o valor dos fornecimentos dos kimonos para 30 (trnta) crianças.
 - ✓ E as inscrições esporádicas em campeonatos e eventos que exija o pagamento de taxas é de responsabilidade da Prefeitura.
 - ✓ Aquisição de kimonos e Protetores Bucais individuais para cada aluno do Projeto fica a cargo da Prefeitura ou pode ser inserido no valor do preço do professor para que este forneça os kimonos a titulo de comodato, devendo o aluno devolver os mesmos ao professor tão logo o aluno saia do projeto. O professor poderá incluir o valor dos kimonos no preço fornecido por ele.
 - ✓ Exames de Graduação de Faixa. (no máximo duas vezes ao

Manuel

Acstratura

ano).

6.1 GASTOS MENSAIS



Salário mensal do SENSEI (professor) de karatê com base na carga horária de 24 horas mensal de aulas para crianças a partir de 08 (oito) até 17 (dezessete) anos. Com quantitativos a parir de 05 (cinco) e o máximo de 25 (vinte e cinco) alunos. Valor Mensal das aulas do SENSEI de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) liquido, livre dos impostos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

Secretaria Mun. De Ação e Assistência Social



FICHA DE CADASTRO DE ALUNOS

Nome Completo				Data M	ascimento
				Data N	ascimento
]	
Natural de:		Estado	 .	<u>. </u>	UF
RG:	CPF:		Tipo	sanguíneo	•
Nome da mãe		Nome do pai	-		
Endereço residencial				No./compl.	
Bairro	Cidade		Estac	io	
CEP	Fone:		Celui	ar:	
Estilo	e.mail				
Academia	Professor		F	one:	
ata Inicio da prática: Assinatura do praticante/ou responsável					
	_				

A SER PREENCHIDO PELA ASSOCIAÇÃO_____

YUDANSHAS (Faixas Pretas)		DANGAI (Kyus)			
Graduação	Data Exame	Entidade	Graduação	Data Exame	Entidade
1º. Dan			Faixa Cinza		
2º.Dan			6º.Kyu Amarela		
3º. Dan			5º.Kyu Vermelha		
4º.Dan			4º.Kyu Laranja		
5º. Dan			3º.Kyu Verde		
6º.Dan			Faixa Azul		
7º. Dan			2º.Kyu Roxa		
8º.Dan			1º.Kyu Marom		
Assinat	ura do Diretor técr	nico da			

Assinatura do Presidente

What

LIONS ACADEMIA DE KARATÊ-DO SHOTOKA

Sensei: Adalberto Rodrigues da Silva (Proprietário)

Rua Severiano Neves n.º 133 – Centro – CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT. – Fone 66 98452 - 3930

ORÇAMENTO

Venho junto a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social, encaminhar orçamento de prestação de serviços de Sensei (Professor), Instrutor de aulas de Artes Marciais (KARATÊ) para os alunos do Projeto Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes, conforme solicitado.

Informo que no preço apresentado, este SENSEI, Adalberto Rodrigues da Silva, coloca a disposição dos alunos do projeto, toda estrutura de sua Academia, LIONS Academia de Karatê - DO Shotokan, como: Espaço físico com ventiladores e bebedouro, banheiro, aparadores de soco e chute, sacos de soco, tatames, cordas (para pular), escadas de corda para exercícios de coordenação motora e pneus para saltos, luvas para socos, raquetes de chutes e outros instrumentos que venha a ter na academia, tudo a disposição dos alunos. O preço mencionado abaixo já está incluso todos os equipamentos descritos, sem que haja necessidade da Prefeitura arcar com tais aquisições de materiais necessários ao desempenho das atividades.

O preço inclui a instrução de aulas de 05 (cinco) a 30 (trinta) alunos mensalmente.

OBS.: Em caso de viagens dentro ou fora do município a Prefeitura fica responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e translado do SENSEI (Professor), instrutor.

Preço Total Mensal: 1.800,00

*Não estão inclusos neste orçamento as despesas com Kimonos, exames de faixa, protetores individuais (protetor bucal) e aparadores de tórax, viagens (alimentação e hospedagem) para apresentações ou disputas de campeonatos, translado de ônibus ou veículos.

Adelberto Rodrigues da Silva

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de Instrutor de artes marciais para crianças e adolescentes atendidas pelo CRAS.
Favorecido	Aurélio José Tadei.
Prazo de Execução	9 meses
Valor Global	R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal	Art. 24, inciso V da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº, 009/2015.

Besnatura

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 009/2015, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 23 de março de 2015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (http://www.amm.org.br/)



Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM



(/mt/amm/) A edição assinada digitalmente de 14 de Agosto de 2017, de número 2.792, está disponível.

Baixar edição

14/08/17 2.792

(/mt/amm/edicoes/)

Todas edições (/mt/amm/edicoes/)

(mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)

Ediç

Edições anteriores -



Apresentação



Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 20 de Junho de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 390/2017

Contrato de Pessoal nº. 390/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 390/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALAN BORBA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei nº. 4732/2016, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

argo: INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Dotação: 06.061.0.0.04.122.0002.2602 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 09/05/2017

Vigência: 15/05/2017 À 14/05/2018

Secretaria: ESPORTE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ALAN BORBA DE OLIVEIRA

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

Desenvolvido e mantido po



Sugestões de pesquisa

Contrato de prestação de serviços (/mt/amm/publicacoes/?q=Contrato+de+prestação+de+serviços)

Edital de concurso público (/mt/amm/publicacoes/?q=Edital+de+concurso+público)

Comissão de licitação (/mt/amm/publicacoes/?q=Comissão+de+licitação)

Processo seletivo (/mt/amm/publicacoes/?q=Processo+seletivo)

1/1



Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08 DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



PORTARIA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA | S .CNPJ/MF nº 03.918.869/8001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rubrice

Assinatura

PORTARIA № 36, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Designa servidora para desempenhar as funções de PREGOEIRA e compõe a Equipe de Apolo, no âmbito da Administração Rública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8 565 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 369.433 — SSPMT, e inscrita no CPF nº 789.972.081-87, gara desempenhar as funções de PREGOEIRA em licitações, na modalidade Riegão.

Tavelra Lene

Avenida Araguaia, 12 248 - Centro - São Félix do Araguaia (MT); CER 68670-000 - Telefone (66)

1606 - Site www.saofelixdoaraguala.mt.gov.br - Email prefeiturasfa2017@smail.com

A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAJA:

CNPJ/WF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRICÃO E PLANEJAMENTO

Acelparus

Art. 2º Designar os servidores abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, para comporem a Equipe de Apoio, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira designada nesta Portaria:

I - JOSÉ EDSON FERREIRA - Matrícula nº 100; e

II - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR - Matricula nº 555.

Parágrafo único. A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de prejimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 3º Compete à Pregoeira:

- I o credenciamento dos interessados;
- III o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proposentes;
- IV a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou de lance de menor preço;
- V a adjudicação da proposta de menor prepar
- VI:- a elaboração de ata;
- VII a condução dos trabalhos da equipe de apple;
- VIII o recebimento, o exame e a decisão soure recursos;
- ix o encaminhamento do processo de pulamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

X = demais atividades correlatas.

Tevelre Leate

il.com

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia (MT) – CEP 68570-000 – Telefone (55)

1606 - Site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br – Email prefeitures a 2017@gmail.com



Estado de Mato Gresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT

Art. 48 Compete à equipe de apoio:

- i prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II formalizar os atos processuais; e
- III realizar diligências diversas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeita Municipal

UBLICADA NO MURAL NO PERÍODO DE 02/01/2017 A 02/02/2017 x do Araguala (MT)

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia (MT) – CER 6867(0-2000 – Telefone (66) 3522-1606 - Site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br – Empil prefetturasfa2017@gmail.com



Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Memorando Interno nº 218/2017 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

Da: Divisão de Licitação

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de Rubrica Orçamentária.

Pelo presente solicitamos de V.S.ª se há disponibilidade de recursos orçamentários, para " Contração de Profissional Instrutor (SENSEI) de Artes Marciais, (karatê) que tenha espaço físico e equipamento adequados a pratica de artes marciais (karatê), para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para Crianças e Adolescente, com carga horária de 12 (doze) horas mensais

Valor estimado dos serviços: 2.440,00 mensais.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 17 de agosto de 2017.

38



Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DO: SETOR DE CONTABILIDADE

REF: ATENDIMENTO DE CONSULTA SOBRE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

Dando atendimento à consulta formulada sobre a existência de saldo orçamentário demonstramos abaixo, o saldo disponível na rubrica: abaixo discriminados:

Órgão 06 Secretaria Municipal de Ação Social

Despesa: 346

Projeto/Atividade: 2060 Manutenção e Encargo com Gabinete Do Secretario Elemento de Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Órgão 06 Secretaria Municipal de Ação Social

Despesa: 347

Projeto/Atividade: 2060 Manutenção e Encargo com Gabinete Do Secretario Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade 2 Fundo Municipal de Assistencial Social

Despesa: 379

Projeto/Atividade: 2.067 Manutenção e Encargos com Programas Assistências com o Gabinete do

Secretario

Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Ressoa Jurídica

Unidade 2 Fundo Municipal de Assistencial Social

Despesa: 378

Projeto/Atividade: 2.067 Manutenção e Encargos com Programas Assistências Elemento de Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão 06 Secretaria Municipal de Ação Social

Despesa: 410

Projeto/Atividade: 2.069 Assistência a Criança e ao Adolescente

Elemento de Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Órgão 06 Secretaria Municipal de Ação Social

Despesa: 411

Projeto/Atividade: 2.069 Assistência a Criança e ao Adolescente

Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão 06 Secretaria Municipal de Ação Social

Despesa: 385 e 386

Projeto/Atividade: 2.080 Manutenção das Ações do Fupis

Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Desta feita, vindo os serviços serem contratados, por sua própria natureza de necessidade imediatal sendo que a contratação é questão inarredável, informamos-vos que existe dotação orçamentária

Mit Be



Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

suficiente para efeito de cobertura das despesas com a referida ata de registro de preço, no corrente exercício.

Atenciosamente

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. 17 de agosto de 2017

MAX JOAQUIM P. ALMEIDA HELLEBRANDT CRC-MT - Nº 008347/0-2- Contador

OKENT 42



Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



COMUNICAÇÃO ESPECIAL/2017 EXMA. SENHORA: JANAILZA TEVEIRA LEITE MD. PREFEITA MUNICIPAL

O presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência à autorização para execução de "Contração de Profissional" Instrutor (SENSEI) de Artes Marciais, (karatê) que tenha espaço físico e equipamento adequados a pratica de artes marciais (karatê), para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para Crianças e Adolescente, com carga horária de 12 (doze) horas mensais

Baseado na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária, caso contrato do pregão presencial venha ser firmado. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do corrente ano:

Atenciosamente,

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 17 de agosto de 2017.



Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

São Felix do Araguaia - MT em, 18 de agosto de 2017.

Meudra Pereira dos Santos Pregoeira conf. Port.036/2017

Senhora Pregoeira,

Em atenção ao seu pedido formulado para o presente, com a finalidade de solicitar autorização para " Contração de Profissional Instrutor (SENSEI) de Artes Marciais, (karatê) que tenha espaço físico e equipamento adequados a pratica de artes marciais (karatê), para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para Crianças e Adolescente, com carga horária de 12 (doze) horas mensais."

AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor, a partir de 18 de agosto de 2017.

Nada mais havendo a tratar, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Janailza Taveira Leite Prefeita Municipal





RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contração de um Instrutor de Artes Marciais, (karatê) serviços realizado na sede do município de São Félix do Araguaia – MT, onde o mesmo irá trabalhar com criança e adolescente de 07 a 17 anos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, com carga horária de 12 (doze) horas mensais conforme anexo único de TERMO DE REFERÊNCIA.

DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EM	PRESA:	
CPF:	RG:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE PROCESSO LICITATÓRIO P	REGÃO PRESENCIAL	N° 027/2017.
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRA	DA DO EDITAL:	
NOME:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE: ESTA	DO: CEP:	
TELEFONE: E-MA	AIL:	
		, de de 2017

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Telefone (066) 3522-2117 ou e-mail: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira

PUBLICADO NO MURAL

Pregoeira

São Félix do Araguaia - NIT

Visto do parto 1

A STATE OF THE STA





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDUALDE LICEPALAS PREGÃO PRESENCIA DA (1971/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017

Regida pela lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subjidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93(com as alterações da Lei nº 8883/94) Lei Complementar, nº 123/06 e 147/14.

Setor Interessado: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Regime de Execução: Indireta

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria n. 036/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, a critério de julgamento Menor Preço por Item, mediante as condições e especificações estabelecidas no presente instrumento convocatórias e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93, com suas alterações.

Data: 31/08/2017

Credenciamento: inicio as 09h00min até às 09h30min

Recebimento dos Envelopes: 09h30min (horário oficial de Brasília)

Local: Sala das reuniões da CPL, Avenida Araguaia 248, Centro São Félix do Araguaia - MT.

Os envelopes referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pela Pregoeira em sessão pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço constante no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 17h00min ou no site saofelixdoaraguaia.mt.gov.br ou ainda pelo email:licitacao_sfa.09.12@hotmail.com;

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação é:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	Registro de preços para futura e eventual Contração de Profissional Instrutor (SENSEI) de
	Artes Marciais, (karatê) que tenha espaço físico e equipamento adequados a pratica de artes marciais (karatê), para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para Crianças e Adolescente, com carga horária de 12 (doze) horas mensais conforme anexo único
	de TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BASICO".

- 2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços na forma do ANEXO VIII e nas condições previstas neste Edital.
- 2.3. As quantidades constantes no ANEXO I são estimativas de prestação de serviços por um período de 12 (doze) meses.
- 2.4. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município.

2 Market





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.5 As descrições detalhadas dos serviços estão consignadas no Termo de Referência e Projeto Básico que tem como parte integrante o Anexo I e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.6 O presente objeto encontra-se especificado no Anexo I – Termo de Referência, devendo às proponentes cumprir na integralidade o disposto nesse anexo.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 O Termo de Referência - Anexo I foi elaborado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e pelo Secretario de Administração e Planejamento para servir de base para todo o procedimento licitatório.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 Secretaria Municipal de Ação Social

Despesa: 346

Projeto/Atividade: 2060 Manutenção e Encargo com Gabinete Do Secretario Elemento de Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Órgão 06 Secretaria Municipal de Ação Social

Despesa: 347

Projeto/Atividade: 2060 Manutenção e Encargo com Gabinete Do Secretario Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade 2 Fundo Municipal de Assistencial Social

Despesa: 379

Projeto/Atividade: 2.067 Manutenção e Encargos com Programas Assistências com o Gabinete do

Secretario

Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade 2 Fundo Municipal de Assistencial Social

Despesa: 378

Projeto/Atividade: 2.067 Manutenção e Encargos com Programas Assistências Elemento de Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão 06 Secretaria Municipal de Ação Social

Despesa: 410

Projeto/Atividade: 2.069 Assistência a Criança e ao Adolescente

Elemento de Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Órgão 06 Secretaria Municipal de Ação Social

Despesa: 411

Projeto/Atividade: 2.069 Assistência a Criança e ao Adolescente

Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Orgão 06 Secretaria Municipal de Ação Social

Despesa: 385 e 386

Projeto/Atividade: 2.080 Manutenção das Ações do Fupis

Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3 Skrift





4.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

- 5.1. Poderão participar do pregão quaisquer licitantes que:
- 5.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com a do objeto deste pregão;
- 5.1.2. Somente firma e/ou empresa que apresente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, conforme exigência prevista na legislação geral (Lei n°. 8.666/93 art. 27 a 30) para confirmar a sua habilitação;
- 5.1.3. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
- 5.2. Não poderão concorrer neste Pregão, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir:
- I. Que se encontre em processo de falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial ou extrajudicial em dissolução ou liquidação;
- II. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- III. Que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Possuam em seus quadros as pessoas de que tratam o art. 9º da Lei 8.666/93;
- V. Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto à Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT.
- 5.3. As penalidades de que trata o Inciso III do Artigo 87 da Lei 8.666/93 surte efeito apenas somente perante o órgão que a concedeu.
- 5.4. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira e sua equipe do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.
- 5.4.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência, de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame. (Modelo anexo 06).
- 5.5. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:
- 5.5.1. Estar ciente das condições da licitação;
- 5.5.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4 Shirt





- 5.5.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;
- 5.5.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.
- 5.6. Os impedimentos, caso existam, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

6.0.DA EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1.Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/2014 essa licitação é exclusiva às Microempresas e empresas de pequeno porte:
 - "Art. 47" Nas contratações públicas, da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
 - "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
 - I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até RS 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 6.2.De acordo com o Artigo 43 da Lei Complementar n. 147, de 07 de Agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.3.1.1. A eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 6.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 6.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.5.1. No caso de equivalência dos valores apresentados, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, a pregoeira receberá a Carta de Credenciamento (modelo do ANEXO - 03) o qual deverá estar acompanhado da respectiva cédula de identidade ou documento





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

equivalente e, comprovando por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

- 7.2. A pregoeira receberá a declaração de cumprimentos de requisitos de habilitação (obrigatório modelo do ANEXO 04), art. 4° da Lei 10.520/02 a qual deverá ser apresentada quando do credenciamento dos Licitantes.
- 7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no ato do credenciamento:
- 7.3.1. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da lei 123/2006. (Anexo 05), juntamente com uma certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007);
- 7.4. Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 7.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 7.6. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- 7.6.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.
- 7.7. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.8. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.
- 7.9. O representante legal da licitante que não se credenciar perante pregoeira, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "proposta de preços" ou "documentos de habilitação", relativos a este pregão.
- 7.9.1. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do Menor Preço por item.
- 7.10. Os documentos de credenciamento serão retidos pela pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 8.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.
- 8.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2017 RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO CNPJ DO LICITANTE. ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

8.3. O licitante deverá entregar penas 01 (um) envelope de proposta de preços, nele conterá a proposta para todos os itens que desejar participar.

8.4. O envelope contendo os **Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2017
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO CNPJ DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

8.5. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante, conforme ANEXO 02 Proposta de Preços, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante;
- 9.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:
- 9.2.1. Razão social da licitante, nº. Do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo banco;
- 9.2.2. Prazo para execução dos serviços;
- 9.2.3. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 9.2.4. A proposta que omitir o prazo de validade será considerado como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 9.2.5. Caso algum licitante apresente um prazo inferior a 60 (sessenta) dias a pregoeira poderá utilizar o disposto no item 15.1, ou seja, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 9.2.6. Uma única cotação, com preços unitários e totais dos itens e valor total da proposta, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- 9.2.7. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados na região/no mercado sob pena de desclassificação da proposta;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.2.8. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 9.2.9. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais;
- 9.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 9.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; as omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.
- 9.3.2. A simples participação neste certame implica em:
- 9.3.4. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
- 9.3.5. Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta realinhada aos lances ofertados em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT, que estabelecerá novo prazo;
- 9.3.6. Comprometimento da empresa vencedora em executar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

- 10.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 10.2. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço por item, observados os prazos máximos para execução dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.
- 10.3. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 10.4. A pregoeira classificará a licitante autora da proposta, de Menor Preço por item e todas aquelas apresentadas, com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento em relação ao Menor Preço por item. Sendo por ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 10.5. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, a pregoeira fará a classificação dos menores preços subsequentes, até o máximo de três,

May





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

10.6. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

FASE DE LANCES VERBAIS

- 10.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.8. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
- 10.9. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 10.10. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros.
- 10.11. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas,
- 10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 22 deste Edital.
- 10.13. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço por item e o valor estimado para a contratação.
- 10.13.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

EM CASO DE EMPATE

- 10.14. Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate farse-á por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 10.14.1. A negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;
- 10.15. A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de Menor Preço por item, para que possa se obter melhor preço, em algumas das situações descritas abaixo:
- 10.15.1. Se não houver lances verbais e o Menor Preço por item estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT;
- 10.15.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar estiver em desacordo com o estimado;
- 10.15.3. Se não for aceita a proposta escrita de Menor Preço por item;
- 10.15.4. Se a licitante detentora do Menor Preço por item desatender às exigências habilitatórias;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.16. Na concorrência das situações previstas nos subitens 10.15.3 e 10.15.4, serão examinadas a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital.
- 10.17. Aceita a proposta de Menor Preço por item, será aberto o envelope "Documentos de Habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.18. Depois de verificado que a licitante atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e à HABILITAÇÃO, será a respectiva licitante declarada vencedora do item.
- 10.19. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentos de Habilitação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.20. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 10.21. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma ao final, ser assinada pela Pregoeira, os licitantes presentes e a equipe de apoio.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, SEQUENCIAL E INSERIDOS NO ENVELOPE N. 02, são os seguintes:

DECLARAÇÕES

- 11.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 20, da Lei 8.666/93 (conforme modelo Anexo 06); a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;
- 11.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Anexo-07);
- 11.1.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Anexo 07);
- 11.1.4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo Anexo 08);

11.1.5. Relativos à habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou,
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.1.6. Os documentos necessários à habilitação jurídica (item 14.1.5) deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou em publicação da imprensa oficial.

14.1.7. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica C.N.P.J./MF,
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Unificada de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União e INSS;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Certidão negativa de tributos estadual referente ao ICMS/IPVA para participação em licitações públicas;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, (<u>www.tst.jus.br</u>);
- 14.1.7.1. Conforme Art. 4° do Decreto Federal nº 6.204, de 05 de setembro de 2007. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 14.1.7.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 14.1.7.3. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

14.1.9. Relativos à qualificação econômico-financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b)





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

As Demonstrações contábeis apresentadas para efeito de qualificação econômico financeira em licitações devem estar autenticadas pelo respectivo órgão de registro no comércio ou registro civil conforme o caso, nos termos dos artigos 1.150, 1.180, 1.181 e 1.184 do CCB/02, artigos 2° e 4° da Instrução Normativa nº 107/2008 DNRC e Resolução CFC nº 1.330/2011.

b) Certidão Negativa atualizada de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.2. Da organização dos documentos:

- 14.2.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, quanto à habilitação, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.
- 14.2.2. Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente na ordem como citados acima, para garantir celeridade na conferência e exames correspondentes.

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA

14.2.3. Os elementos do ENVELOPE "B" deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

14.2.3.1. HABILITAÇÃO

- a) Cédula de Identidade.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF.

14.2.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante.
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.2.3.3. Qualificação Técnica

a) Comprovação de qualificação profissional, através de certificado de curso ou semelhante, para execução do objeto do edital.

15. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 15.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 15.2.1. Em língua portuguesa, não serão aceitos documentos em língua estrangeira;
- 15.2.2. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 15.2.3. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou;
- 15.2.4. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





- 15.2.5. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expediram;
- 15.2.6. Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 15.2.7. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 15.2.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 15.2.9. A pregoeira reservar-se-á ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 15.3. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 15.3.1. Se a proposta ou o lance, de menor preço global por item não for aceitável, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital ofertado por empresa que seja considerada habilitada;
- 15.3.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório;
- 15.3.3. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
- 15.4. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

16. DA POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO EX-OFÍCIO

16.1. No julgamento da habilitação e das propostas a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e disponibilizado a todos os interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo na própria sessão serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começação a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.2. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo à pregoeira, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a habilitação e declaração do vencedor.
- 17.3. O recurso poderá versar sobre qualquer ato ou decisão proferida durante a sessão pública do pregão.

Middle





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 17.5. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- 17.5.1. A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
- 17.5.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 17.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 17.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT, em dias úteis, no horário de 13hs à 17hs.
- 17.9. O resultado do recurso será divulgado aos licitantes e disponibilizado no site: www.sãofelixdoaraguaia.mt.gov.br;
- 17.10. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.
- 17.11. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 18.1.1. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, ou;
- 18.1.2. Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- 18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais do processo, a autoridade competente fará a adjudicação e posterior homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 18.3. Após a Homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA, será convocada para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.
- 18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT.

19. DO CONTRATO





19.1. Deverá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo - 10 deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito

público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/ MT

- 20.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 20.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 20.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 20.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 20.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 20.6. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

21. CONVOCAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. A convocação do contratado, pela Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a Nota de Empenho;
- 21.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;
- 21.3. A Execução dos Serviços deverá ser realizada de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos.

22. RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO DOS PRODUTOS

- 22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a efetiva entrega do relatório dos serviços executados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato designado pela Administração para essa finalidade.
- 22.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os serviços entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 22.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 22.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados objeto desta licitação.

Manil





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 22.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 22.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 22.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços FGTS.

23. SANSÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada às penalidades previstas na lei 10.520/02 bem como nos art. 86 e 87 da Lei n º 8.666/93 quais sejam:
- 23.2. Por atraso injustificado na execução do objeto:
- 23.2.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;
- 23.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 23.2.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- 23.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, além das multas previstas no item anterior:
- 23.3.1. Advertência por escrito
- 23.3.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 05 (dias) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT;
- 23.3.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT, por prazo de até 02 (dois) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou depois de decorrido o prazo da sanção;
- 23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes;
- 23.3.5. A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 23.3.6. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 23.3.7. Os valores referentes à multa serão pagos pela contratada diretamente à Administração da Prefeitura Municipal SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / MT, através de documento arrecadatório, acrescidos de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, quando for o caso, será cobrado judicialmente.
- 23.3.7.1. Ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.
- 23.3.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT.
- 23.4. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 22 deste Edital.
- 23.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.1. É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta de preços / documentos de habilitação.
- 24.1.1.1. Neste caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 24.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 24.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido ou feito nova publicação.
- 24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT.

Mary 17





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 24.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 24.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, nas dependências do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: Avenida Araguaia nº 248, Centro, Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT, até (02) dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.
- 24.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.12. A critério da administração, o objeto deste pregão, poderá ter seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o Artigo 65 § 1º da Lei nº. 8.666/93.
- 24.13. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.
- 24.14. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Contas TCE MT e Diário Oficial da AMM e na página web da Prefeitura Municipal (www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou ainda, por intermédio de oficio, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
- 24.14.1. Julgamento deste Pregão;
- 24.14.2. Recurso porventura interposto.
- 24.15. A Cópia do Edital do Pregão Presencial n. 027/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: (www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br) Ícone: Licitação. Ou pelo e-mail: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com
- 24.16. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGAUAIA MT, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após, ao que a Prefeitura se reserva ao direito de fragmentá-los;
- 24.17. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e demais legislações citadas no item 24.18 deste Edital.

24.18. DA LEGISLAÇÃO

- 1. O edital da presente licitação pública reger-se-á principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - Leis e Decretos que Regulamentam o Pregão
 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Pregão.
 - Decreto nº 3.555/00, de 08/08/2000 Regulamento do Pregão;
 - Decreto Municipal nº 019/2013 Regulamenta no âmbito do município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA _ MT, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 2. Microempresa e EPP.





- Lei Complementar n° 147/2014 (ME/EPP);
- Decreto Federal nº 6.204/2007 em seu artigo 1º, inciso "I" que regulamenta tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- Lei Municipal nº. 637/2009, Regulamenta no Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

3. Demais legislações:

- Com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores;
- Demais exigências deste edital e seus anexos.

25. DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

• Anexo 01: Termo de Referência

Dentro do envelope nº 01

• Anexo 02: Modelo de Proposta Financeira

Fora dos envelopes, para o credenciamento.

- Anexo 03: Modelo Carta de Credenciamento
- Anexo 04: Declaração de Habilitação
- Anexo 05: Declaração de ME ou EPP

Dentro do envelope nº 02 para habilitação

- Anexo 06: Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos da Habilitação
- Anexo 07: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais
- Anexo 08: Modelo de atestado de capacidade técnica

Minutas

• Anexo 09: Minuta do Contrato e Minuta Ata SRP

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /MT, 18 de agosto de 2017.

Rosinera dos Santos Milhomem Lima

Sec. War Gen A Start & A S

Visto... Janailza Taveire Lima Prefeita Municipal

Este Edital encontra-se examinado aprovado por esta Procuradoria Geral Em___/__/2017.

Procurador Jurídico

Wemes Pereira Leite Sec. Adm e Planejamento

> 19 (4)





PREFEITURA MUNICIFAL DE SAS FIELX DO ARAGUALA

CNPJ/MENT: 03.918.869/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA

SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL INSTRUTOR (SENSEI) DE ARTES MARCIAIS QUE TENHA ESPAÇO FÍSICO E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS A PRATICA DE ARTES MARCIAIS (KARATÊ), PARA ATUAR NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNVULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1 - OBJETO:

- 1.1. O presente objeto consiste na Contratação de profissional instrutor (Sensei) de Artes Marciais, modalidade Karatê e que disponha de espaço físico e equipamentos adequados à prática de Artes Marciais (Karatê) para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes.
- 1.2. Carga horaria semanal 06 (seis) horas, mensal 24 horas.

2 - JUSTIFICATIVA:

- 2.1. É necessária a contratação de profissional na área de Instrutor (Sensei) de Artes Marciais, modalidade Karatê, para o devido funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes, proporcionando as crianças e adolescentes de nossa cidade à oportunidade da prática esportiva na modalidade descrita, haja vista que, o esporte (karatê) trata da parte física, educacional e disciplinar de seus praticantes.
- 2.2. Faz-se necessária a contratação de profissional Instrutor de Artes Marciais (karatê) que disponha de espaço físico e equipamentos adequados a pratica esportiva de artes marciais, considerando que a Prefeitura não dispõe de espaço físico e equipamentos adequados a pratica da referida arte.
- 2.3. Considerando ainda o alto custo da locação de espaço físico adequado e aquisições de equipamentos como, tatame, sacos de chute, aparadores de soco, manoplas, raquetes, cordas pra pular, luvas, ventiladores para climatizar o ambiente e outros instrumentos necessários à perfeita pratica do Karatê é que se pede licitação em conformidade com as descrições contidas no paragrafo 1.1 do Objeto, 2.1 e 2.2 da Justificativa.
- 2.4. No sentido de baixar os custos, considerando que a Prefeitura não dispõe de recursos para a locação e aquisições descritas no paragrafo 2.3 é que se faz necessária à contratação de Profissional Instrutor que já disponha dos itens mencionados no item 2.3, sem os quais, o trabalho fica prejudicado e o aprendizado dos alunos será sem o aproveitamento esperado.

phulhomen

Av. Araguaia n.º 248 - centro - CEP.: 78.670-000 - São Félix do Araguaia - MT, fone 66 3522 1606

Wemes Pereira Leite Sec. Mun. Admy e Planejamento Port., 801/2017

Se Félix do Araquaia - HT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGFELIX DO ARAGUATA (A. C.) CNPLZMENº: 02.948-869/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA

Obs.: Toda documentação abaixo exigida deverá ser apresentada nesta ordem:

3. REGULARIDADE FISCAL:

- 3.1. Alvará de funcionamento da academia, emitido pelo município de São Félix do Araguaia MT, como autônomo ou empresa;
- 3.2. Certidão negativa municipal, como autônomo ou empresa;
- 3.3. Apresentar Registro do Imóvel ou contrato de locação do imóvel aonde funciona a Academia em São Félix do Araguaia MT. (reconhecido firma).
- 3.4. Apresentar documento emitido pela Prefeitura, que comprove sua inscrição na Fazenda Pública Municipal como Instrutor (SENSEI) de Artes Marciais, Karatê.

4. DADOS PESSOAIS:

- 4.1. Cópia autenticada do RG;
- 4.2. Cópia autenticada do CPF;
- 4.3. Cópia autenticada do comprovante de residência;
- 4.4. Cópia autenticada do comprovante de endereço do estabelecimento comercial (academia);
- 4.5. Apresentar n° da agência e conta corrente nominal ao vencedor para pagamento;
- 4.6. Certidão de Antecedentes Criminais do Instrutor (pelo fato de trabalhar com crianças e adolescentes).

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1. Certificação de Licença com autorização para ministrar aulas de Artes Marciais (Karatê) ano 2017 e registro na Federação Matogrossense ou Federal.
- 5.2. Declaração que presta serviço como instrutor de Artes Marciais na cidade.
- 5.3. Apresentar documento comprobatório da graduação reconhecida por confederação a nível estadual ou Federal na modalidade: Karatê, no mínimo na faixa Roxa.
- 5.4. Apresentar Projeto convincente com as descrições proposto pelo Instrutor.

6. OBJETIVO:

6.1. Proporcionar o desenvolvimento do ser humano e vantagens físicas, como: aumentar a flexibilidade, resistência e coordenação motora. Trabalhar o caráter, sinceridade, ética, esforço e autocontrole. Incentivar os praticantes a vencer os seus próprios limites e contribuir com a inclusão social dos mesmos.

7. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Ter academia habilitada no município (conforme item 3 da regularidade fiscal, 4 dados pessoais e item 5 Capacidade Técnica).

Av. Araguaia n.º 248 - centro - CEP.: 78.670-000 - São Félix do Araguaia - MT, fone 66 3522 1606

Wernes Pereura Leite Sec. Nun. Adm. e Planejamento Port. 001 2017

Starting do Araguaia MT

Signal Si



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUÃÍA" CNPJ/MFNº.: 03.918.869/0001-08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOIXIMENTO E ASSISTÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.2. O SENSEI (Professor, Instrutor) deverá ter espaço físico aonde será ministrado às aulas e equipamentos (item 2.3) adequados na sua academia para ceder ao Projeto. (categoria Karatê, Defesa Pessoal).

8 – DAS OBRIGAÇÕES:

- 8.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe ao profissional, além das obrigações e normas regulamentares:
- 8.1.1. Assinar contrato.
- 8.1.2. Informar a Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação de serviços.
- 8.1.3. Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da Prefeitura, sujeitando-se a adjudicatária, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas DAS SANÇÕES;
- 8.1.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9 – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.1. Deverá ser considerada vencedora a licitante que apresentar incondicionalmente toda documentação mencionada nos itens 3, 4 e 5 deste Termo e ofertar o menor preço mensal por ITEM e comprovar experiência profissional.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse da Administração Pública.

Rosinéia dos Santos Milhomem Lima Secretária de Mun. de Desenvolvimento e Assistência Social

Womes Pereira Leite

Av. Araguaia n.º 248 - centro - CEP.: 78.670-000 - São Félix do Araguaia - MT, fone 66 3522c. Magadan ento

São félix do Araguaia - H





PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2017 ANEXO 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

	Modelo d	e Proposta Financeira	(Papel timbrado	da empresa)		
Empresa propone	nte:					
Endereço:						
Banco: Agência:		Conta	Corrente nº			
Representante Leg	ral:	. * *** . * * * * * *		4 2 3		
Sra. MEUDRA I Ref.: Licitação na Apresentamos a	a da Prefeitura Municip PEREIRA DOS SANT a modalidade Pregão Pa Vossas Senhorias no Nº 027/2017, cujo obje	OS resencial n. 027/2017 ossa proposta de pr	,	planilha abaixo	o, referente	ao PREGÃO
ITEM	PRESTAÇÃO D		QUANT.	UNIDADE	 R\$	R\$ TOTAL
					UNIT	
trabalhistas, pre- quaisquer que in	já estão incluídas ever ridenciárias, fiscais e cidam sobre a contrata	comerciais, assim co ção.	omo despesas co	postos, taxas e e om transportes	encargos soci e deslocamo	ais, obrigações entos e outras
Validade da Prop	oosta:	_ (mínimo de 60 dias).	•		
Prazo de Dispon	ibilidade: Conforme so	licitação de serviços.	+1			
Pagamento:						
	rá efetuado em até 30 ompetente da municipa		entrega da respec	tiva Nota Fiscal	devidament	e atestada pelo
Demais Condiçõ	es: Conforme edital					
	`	Local e data,	de 20	017.		
		Assin	atura			

OBS: DENTRO DO ENVELOPE 01





PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2017 **ANEXO 03- CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A Sra. Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA Sra MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n 027/2017

Indicamos o (a) Sr. (a), Orgão expedidor, como nosso representante legal na Licitação er referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos o esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os ato necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.	n s
Informações Importantes:	
CNPJ n. Inscrição Estadual n. Razão Social: Nome de Fantasia:	

Local e data

Assinatura do representante legal CPF: Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

OBS: FORA DOS ENVELOPES



OBS: DENTRO DO ENVELOPE 02

Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2017 ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Ressoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)





PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2017 ANEXO 04- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresahabilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação	, CNPJ, iurídica, fiscal, téc	reúne todos os requisitos de nica e econômico-financeira,
bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.		

Local e data

Assinatura do representante legal CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

OBS: FORA DOS ENVELOPES





$\phi_{ij}(x)$

PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2017 ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CPF sob o n. reguladora da	, CNPJ este ato representada pelo Sr.(a) , no uso de suas ato matéria, a informar a qualquer tempe impeditivos a habilitação para este	ibuições legais, o, sob pena das	rtador do l compron penalidad	netendo-se nos des cabíveis, a	termos da legislação inexistência de fatos
Presencial n	/2017, na forma determinada no § epresentante legal da empresa participa	2°, do artigo 32,	da Lei n	. 8.666/93 e alt	erações, devidamente

Local e data

Assinatura do representante legal CPF: Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: DENTRO DO ENVELOPE 02





PREGAO PRESENCIAL N. 02/1/2017 ANEXO 05 – DECLARAÇÃO MESE EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal	/MT
Sr	
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.	<u> </u>

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal CPF: Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: FORA DOS ENVELOPES





ANEXO 08 MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (empresa emitente)	localizada à, com Inscriça	ãо
Estadual sob nº	e CNPJ sob nºatesta para os devidos fins que a Empre com Inscrição Estadual sob nº e CNPJ sob	sa
, com sede	na, prestou serviços relacionados abaixo, sendo cumprido	ra
dos prazos e termos firmado:	na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.	
Local e Data	in the state of th	
	(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa)	
	(Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)	

OBS: DENTRO DO ENVELOPE 02

Manuel





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses

		• •			
Aos	dias do mês de	do ano de dois mil e de	zesseis(/_	_/2017) as _	h00min()
reuniram-se	na Prefeitura do Município	de SÃO FELIX DO ARAGU	JAIA, Estado o	le Mato Gros	sso, tendo como
Pregoeira a	Srta Mendra Pereira dos S	antos, de acordo com a Portar	ria n° 036/2011	7 de 02 de j	aneiro de 2017.
doravante de	nominada ÓRGÃO GEREN	ICIADOR, nos termos da Lei i	nº 10.520, de 1	17 de julho de	e 2002 e demais
normas legai	s aplicáveis, em face da clas	ssificação das propostas apreset	ıtadas no Pregã	io Presencial	para Registro de
Precos nº027	7/2017, cuio resultado do r	procedimento licitatório foi ho	mologado pela	Prefeita Mu	inicipal de SAC
FÉLIX DO A	ARAGUAIA - MT a Senhor	a. JANAILZA TAVEIRA LEI7	ΓE, registrar os	preços para 1	futura e eventua
Contração de	e Profissional Instrutor (SE	NSEI) de Artes Marciais, (kar	atê) que tenha	espaço físico	e equipamento
adequados a	pratica de artes marciais (k	aratê), para atuar no Serviço d	e Convivência	e Fortalecim	ento de Vincuio
para Criança	s e Adolescente, com carga	horária de 12 (doze) horas me	nsais conforme	anexo único	de LERMO DE
REFERÊNC	IA e PROJETO BASICO",	nas quantidades, termos e cond	lições descritas	no ANEXO	I do mencionado
edital, que p	assa a fazer parte desta, ter	ido sido, os referidos preços, o	ferecidos pela	empresa cuja	i proposta foran
classificada e	em 1° lugar no certame acim	a numerado, qual seja:			

CLÁUSULA PRIMEIRA Do objeto

O objeto da presente licitação é Contração de Profissional Instrutor (SENSEI) de Artes Marciais, (karatê) que tenha espaço físico e equipamento adequados a pratica de artes marciais (karatê), para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para Crianças e Adolescente, com carga horária de 12 (doze) horas mensais conforme anexo único de TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BASICO", nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I do mencionado edital, que passa a fazer parte desta:

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANT	UNIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Registro de preços para futura e eventual Contração de Profissional Instrutor (SENSEI) de Artes Marciais, (karatê) que tenha espaço físico e equipamento adequados a pratica de artes marciais (karatê), para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para Crianças e Adolescente, com carga horária de 12 (doze) horas mensais conforme anexo único de TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BASICO"	12	Mês		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 . A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT não será obrigado a adquirir as prestações de serviço descritas referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Michigan





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 3.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.1.4. A Prefeitura do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº027/2017;
- 3.3. Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº027/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4. O preço unitário a ser pago por serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para nº 027/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA -DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados, da data de sua publicação.
- 4.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do instrumento contratual, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações dos serviços licitados, quantitativo, preço unitário e total.
- 5.2. Convocação para assinatura do instrumento contratual:
- 5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o instrumento contratual;
- 5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a realizar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 7.1. A CONTRATADA deverá atender na integra o ANEXO I, ou seja, o Termo de Referencia, parte integrante do presente edital e instrumento contratual.
- 7.2. A CONTRATANTE deverá requisitar sempre com antecedência de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a CONTRATADA para a disponibilização da referida prestação de serviços.
- 7.3. A emissão e entrega da Nota Fiscal deverá ser atestado pelo Departamento requisitante, devendo a mesma vir acompanhada dos seguintes documentos:
- 7.3.1. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social GFIP da empresa.
- 7.3.2. Apresentar relatório sucinto dos serviços realizados, ocorrências na execução das tarefas e da execução dos mesmos.
- 7.4. Constatada qualquer irregularidade a CONTRATADA, será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 10 (dez) dias, regularize sua situação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada: I advertência; II multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual, III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e, IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 8.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 10.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

Chart





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.3. presentes razões de interesse público.
- 10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Orgão Gerenciador.
- 10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Recona ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 10.4. Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

11.1. As prestações dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de São Félix do Araguaia – MT excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal Gerenciador

EMPRESAS DETENTORA DA ATA:

			•
C.N.P.J.	/MF sob	o nº	

Marie





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°048/2017

CONTRATO N° _____/2017 DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

	•
Pelo presente instrumento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869	9/0001-08, neste
ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, cas	
portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato denominado CONTR	ATANTE, e de
outro a empresa, situada à	, nº,
outro a empresa	,
inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº	, representada
pelo Sr.(a) , portador(a) do CPF nº e RG nº	
denominada CONTRATADA, para celebrar o presente instrumento, resultado do PREGÃO PR	ESENCIAL Nº
027/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa especializad	la para execução
de Serviços de de acordo e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que	será regida pela
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a	s disposições da
Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às segui	
condições que reciprocamente outorgam e aceitam:	
,	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
O objeto da presente licitação é a Prestação de Serviços Registro de preços para futura e eventu Profissional Instrutor (SENSEI) de Artes Marciais, (karatê) que tenha espaço físico e equipamer pratica de artes marciais (karatê), para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo Adolescente, com carga horária de 12 (doze) horas mensais conforme anexo único de TERMO DE e PROJETO BASICO", nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I do menci Pregão Presencial nº 027/2017.	nto adequados a para Crianças e REFERÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES	
2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são CONTRATADA:	o obrigações da
I Atender com pontualidade a referida prestação de serviços ofertada;	
II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscaliz anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional de execução ou administrativamente adotadas as providências de regularização necessárias;	zação, qualquer , para que sejam
III Atender com prontidão as reclamações por parte do Departamento competente objeto da presente	licitação;
2.2. Alám dos obrigações resultantes do observância do Lei Federal nº 8.666/93 atualizada sã	o obrigações da

- 2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento contratual.
- II Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.





CLAUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1. A CONTRATADA deverá atender na integra o ANEXO I, ou seja, o termo de referencia, parte integrante do presente edital e instrumento contratual.
- 3.2. A CONTRATANTE deverá requisitar sempre com antecedência de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a CONTRATADA para a disponibilização da referida prestação de serviços.
- 3.3. A emissão e entrega da Nota Fiscal deverá ser atestado pelo Departamento requisitante, devendo a mesma vir acompanhada dos seguintes documentos:
- 3.3.1. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social GFIP da empresa.
- 3.3.2. Relatório sucinto dos serviços realizados, ocorrências na execução das tarefas da execução dos mesmos.
- 3.4. Constatada qualquer irregularidade a CONTRATADA, será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 10 (dez) dias, regularize sua situação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor do presente instrumento é de R\$ 0,00 (reais), onde os valores unitários estão descriminados em anexo.
- 4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.
- Por força do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011 os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.
- 16.2. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
- 16.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. Havendo erro formal ou matéria na Nota Fiscal ou qualquer circunstância causada por culpa exclusiva da CONTRATADA que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 16.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 16.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

(___) meses, contados a partir da 6.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de assinatura do presente instrumento da emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. A despesa decorrente do objeto do presente instrumento contratual onerará as Dotações Orçamentárias do Elemento, a saber:

Órgão 06 Secretaria Municipal de Ação Social

Despesa: 346

Projeto/Atividade: 2060 Manutenção e Encargo com Gabinete Do Secretario Elemento de Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão 06 Secretaria Municipal de Ação Social

Despesa: 347

Projeto/Atividade: 2060 Manutenção e Encargo com Gabinete Do Secretario Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade 2 Fundo Municipal de Assistencial Social

Despesa: 379

Projeto/Atividade: 2.067 Manutenção e Encargos com Programas Assistências com o Gabinete do Secretario

Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade 2 Fundo Municipal de Assistencial Social

Despesa: 378

Projeto/Atividade: 2.067 Manutenção e Encargos com Programas Assistências Elemento de Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Órgão 06 Secretaria Municipal de Ação Social

Despesa: 410

Projeto/Atividade: 2.069 Assistência a Criança e ao Adolescente

Elemento de Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Órgão 06 Secretaria Municipal de Ação Social

Despesa: 411

Projeto/Atividade: 2.069 Assistência a Criança e ao Adolescente

Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão 06 Secretaria Municipal de Ação Social

Despesa: 385 e 386

Projeto/Atividade: 2.080 Manutenção das Açoes do Fupis

Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

4.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:



Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08





- 8.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:

I advertência:

II multa de 10% (dez por cento) do valor do presente instrumento contratual;

III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 8.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 8.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05(cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATADA:
- 10.1.1. Atender com pontualidade a referida prestação de serviços ofertada;
- 10.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional de execução ou administrativamente, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 10.1.3. Atender com prontidão a reclamação por parte Departamento competente objeto da presente licitação;
- 10.1.4. Todas as despesas decorrentes de mão de obra correrão pôr conta da CONTRATADA, assim como as despesas referentes quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- 10.1.5. Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas, as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.
- 10.1.6. No ato do pagamento, a Tesouraria da Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT reterá do valor, o equivalente a 5% (cinco por cento) correspondente ao pagamento do imposto sobre serviço de qualquer natureza - ISSQN.

· 19 4年





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:
- 10.2.1. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento contratual.
- 10.2.2. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.2.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

sumo

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS AO CONTRATO
12.1 Fazem parte integrante deste instrumento contratual: Anexo I Edital do Pregão Presencial nº; Anexo II Planilha Proposta; Anexo III Termo de Ciência e Notificação.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO 13.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro de São Félix do Araguaia - MT excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
, de de 2017.
Janailza Taveira Leite Prefeita Municipal CONTRATANTE
Nome do Representante Legal Nome da Empresa
CONTRATADA TESTEMUNHAS:
Nome: CPF:

Nome: CPF:



Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

AΠ DEPARTAMENTO JURÍDICO

Solicitamos ao Departamento Jurídico que proceda ao exame do Processo Administrativo nº 048/2017 PREGÃO PRESENCIAL 027/2017, o qual tem por objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Contração de um Instrutor de Artes Marciais, (karatê) serviços realizado na sede do município de São Félix do Araguaia - MT, onde o mesmo irá trabalhar com criança e adolescente de O7 a 17 anos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, com carga horária de 12 (doze) horas mensais conforme anexo único de TERMO DE REFERÊNCIA, expedindo-se o competente parecer jurídico.

<u>. (1</u>

Atenciosamente,

São Félix do Araguaia - MT, 18 de agosto de 2017.



Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08 ASSESSORIA JURIDICA



PARECER

Pregão Presencial nº 027/2017 Processo Administrativo nº048/2017

Minuta de Edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial, e anexo, que tem como objeto registro de preço para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UM INSTRUTOR DE Artes Marciais do programa SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO.

Vêm ao exame desta Assessoria Jurídica os autos do Pregão Presencial nº 027/2017, com minuta de Edital de licitação, bem como seus anexos, por intermédio da qual se pretende o registro de preços para futura e eventual Contração de um Instrutor de Artes Marciais, (karatê) serviços realizado na sede do município de São Félix do Araguaia — MT, onde o mesmo irá trabalhar com criança e adolescente de 07 a 17 anos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, com carga horária de 12 (doze) horas mensais conforme anexo único de TERMO DE REFERÊNCIA.

Consta nos autos o Termo de Referência, no qual se delimita o objeto e as justificativas da solicitação, as especificações técnicas, prazos, locais de entrega e quantitativos, valor estimado da contratação, dentre outras disposições.

Também foram juntados aos autos os seguintes documentos: pesquisa de mercado com cotações fornecidas, Termo de Referência, Minutas do Edital e do Contrato.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio do edital tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;
- b) justificativa da contratação;
- c) termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o objeto, o critério de aceitação do objeto, orçamento detalhado para avaliação de custos, definição dos métodos, estratégia de suprimento, cronograma físico-financeiro, deveres do contratado e contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento; prazo de execução e garantia e sanções pelo inadimplemento;
 - d) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
 - e) ato de designação da comissão;
 - f) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- g) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);
 - h) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;

Oftolia



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08





- i) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;
 - j) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
 - 1) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
 - m) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
 - n) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
- o) indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital e o local onde poderá ser examinado e adquirido (p/obras e serviços);
 - p) indicação das condições para participação da licitação;
 - q) indicação da forma de apresentação das propostas;
- r) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- s) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global e indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

- a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;
 - b) registro das cláusulas necessárias:
 - I o objeto e seus elementos característicos;
 - II o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

- VII os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
 - VIII os casos de rescisão;
- IX o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
 - X as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 - XII a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - XIV cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer

questão contratual, salvo o disposto no § 60 do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Maril



Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08 ASSESSORIA JURIDICA



Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo retorna a pregoeira e sua equipe para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

A legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão, é útil, a presença do Termo de Referência.

O projeto executivo é exigido quando da contratação de obras ou serviços de engenharia. Dispensável, portanto, no presente caso.

O projeto básico, por sua vez, é obrigatório em todas as licitações. Trata-se de documento que reúna os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço.

Nas modalidades de licitação definidas pela Lei nº 8.666/93, tem sido usual o próprio termo de requisição de licitação conter os elementos do projeto básico.

Entretanto, quando se trata de pregão, recomenda-se a confecção do termo de referência.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo este os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar. Consta, ainda, o orçamento prévio.

O Termo de Referência prevê a participação de pessoas físicas para o fornecimento dos serviços de **Instrutor de Artes Marciais**, (karatê), assim, garantindo uma maior participação e acesso à melhor proposta.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, paragrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato. Podendo o certame ter prosseguimento.

Salvo o melhor entendimento,

È o Parecer.

Procurador Jurídico

BAND



Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Acha-se aberta Licitação abaixo descrita: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio de sua pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 019/2013 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e os descrito neste edital, torna público que fará realizar - se as 09h30min do dia 31/08/2017(quinta - feira) horário de Brasília na sede da Prefeitura Municipal situada a Avenida Araguaia nº 248 a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - PMSFA cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contração de um Instrutor de Artes Marciais, (karatê) serviços realizado na sede do município de São Félix do Araguaia – MT, onde o mesmo irá trabalhar com criança e adolescente de 07 a 17 anos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, com carga horária de 12 (doze) horas mensais conforme especificações no Anexo I Termo de Referencia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto a Divisão de Licitação ou pelo site saofelixdoaraguaia.mt.gov.br ou ainda pelo email: licitação_sfa.09.12@hotmail.com; Ou pelo fone (66) 3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT em 18 de agosto de 2017

Visto... Janailza Taveira Leite Prefeita Municipal

> Pereira dos Santos Rregoeira

> > PUBLICADO NO MURAL

São Félix do Araguaja - Ar

Visto do Francia

æ



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso





LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO N.094/2017 -- PMPL REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N.286/2017-PMPL)

PREGÃO №. 094/2017 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.668/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RADIOS COMUNICADORES E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TORRES E RADIOTRANSMISSORES.

CREDENCIAMENTO: das 08h30m às 09h do dia 31 de agosto 2017.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 31 de agosto de 2017 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3286-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 18 de agosto de 2017.

Lucélia Martos Alves - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2017 ADESÃO A ATA 12/2017

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, no uso das atribuições e com fundamento nas teis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal № 7.682/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Municipio, toma público aos interessados a ADESÃO a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" Do Objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÕES DE PROMOÇÕES E EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017, COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2017 do Municipio de JAURU-MT, DETENTORA da ata de Registro de Preco

L. BRUM DA SILVA-ME CNPJ: 10.947.845/0001-42

Cumpra-se, Publique-se, Porto Esperidião-MT, em 18 de Agosto de 2017

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № 021/2017 Tipo: Menor Preço Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em publicações de matérias no jornal Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e em Jornais de Grande Circulação", conforme descrição no Anexo I, por um pariodo de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, toma público a todos os interessados que realizará às 09h00min, do dia 05/09/2017. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 8.666/93, para Contretação do objeto supractiado.

Outras Informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação,

Salto do Céu - MT, 18 de Agosto 2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita: PREGÃO PRESENCIAL № 027/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 048/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS (SRP)

O Município de São Félix do Araguala, Estado de Mato Grosso, por meio de sua pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº 0.866/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municípal nº 019/2013 e a Lei Complementar nº 123/2005 es o descrito neste edital, toma público que fará realizar - se as 09h30mln do día 31/08/2017(quinta - feira) horário de Brasilia na sede da Prefeitura Municípal situada a Avenida Araguala nº 248 a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 02/72017 - PMSFA cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contração de um Instrutor de Artes Marcials, (karaté) serviços realizado na sede do município de São Félix do Araguala - MT, onde o mesmo irá trabalhar com critarça e adolescente de 07 a 17 anos do Serviço de Convéncia e Fortalecimento de Vinculo, com carga horária de 12 (doze) horas mensals conforme especificações no Anexo I Termo de Referencia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municípal, no endereço supractado junto a Divisão de Licitação cu polo site saofelixdoaraguala,mt.gov.br ou ainda pelo emall:licitação_sfa.09.12@hotmati.com; Ou pelo fone (66) 3522-2117.

São Félix do Araguala - MT em 18 de agosto de 2017

Visto... Janaijza Taveira Leite Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017 REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 0.550/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO:1.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O "A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA" PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS E MAQUINÁRIO DE APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA (LAMA) GROSSA E LIMPEZA NAS RUAS DESTE MUNICÍPIO, SENDO UM TOTAL DE 38.000M' (TRINTA E DITO MIL METROS QUADRADOS) PARA RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT, CONFORME QUALIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

NO Día 05 de Setembro de 2017 às 13:30. HORAS (HORÁRIO

LOCAL).

LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE http://www.saojosedopovo.mt.gov.br.cu/n/www.s

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 18/08/2017.

MARIA IRANDI DUARTE Presidente da Comissão de Licitação

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA PREFEITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RETIFICAÇÃO — EDITAL PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP № 039/2017

O Município de Sapezal por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, vem informar a RETIFICAÇÃO do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP № 039/2017, conforme segue:

Inclui-se os itens:

6.7.2.4. LCVM -- Licença para uso da Configuração de Velculo ou Motor,

emitida pelo IBAMA.

19.3.2. Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais, sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

Retifica-se o Item:

Min

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PORTARIA Nº 331, DE 18 DE AGOSTO DE 2017 - EXONERAÇÃO DE ROMILDO SOUSA MENEZES

PORTARIA Nº 331, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração do Senhor ROMILDO SOUSA MENEZES, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor ROMILDO SOUSA MENEZES, Brasileiro, Casado, Aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 540.346 - SSP-DF, e inscrito no CPF nº 178.285.461-49, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 290, DE 11 DE JULHO DE 2017 - EXONERAÇÃO DE ARACINA DE LOURDES ALMEIDA SALUSTIANO SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 290, DE 11 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração da Senhora ARACINA DE LOURDES ALMEI-DA SALUSTIANO SANTOS, do Cargo em Comissão de COORDENADO-RA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

ESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora ARACINA DE LOURDES ALMEIDA SALUS-TIANO SANTOS, Brasileira, Casada, Fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.924.808-3 - SESP-MT, e inscrita no CPF nº 722. 149.101-15, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DE ASSIS-TÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PORTARIA Nº 108, DE 17 DE MARÇO DE 2015 - NOMEAÇÃO DE ARACINA DE LOURDES ALMEIDA SALUSTIANO NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria nº 108/2015

Em 17 de março de 2015.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação da senhora ARACINA DE LOURDES ALMEI-DA SALUSTIANO, no Cargo em Comissão de Coordenadora de Assistência Social.

FLS M

Assin/atur

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora ARACINA DE LOURDES ALMEIDA SALUS-TIANO, brasileira, portadora do RG 1924808-3- SSP/MT, CPF 722.149. 101-15, residente e domiciliada nesta Cidade, no Cargo em Comissão de Coordenadora de Assistência Social.

Art. 2º Revoga a portaria nº 281/2014 de 06 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio de sua pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 019/2013 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e os descrito neste edital, torna público que fará realizar - se as 09h30min do dia 31/08/2017(quinta - feira) horário de Brasília na sede da Prefeitura Municipal situada a Avenida Araguaia nº 248 a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/ 2017 - PMSFA cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contração de um Instrutor de Artes Marciais, (karatê) serviços realizado na sede do município de São Félix do Araguaia -MT, onde o mesmo irá trabalhar com criança e adolescente de 07 a 17 anos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, com carga horária de 12 (doze) horas mensais conforme especificações no Anexo I Termo de Referencia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto a Divisão de Licitação ou pelo site saofelixdoaraquala.mt.gov.br ou ainda pelo email:licitação_sfa.09.12@hotmail.com; Ou pelo fone (66) 3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT em 18 de agosto de 2017

Visto... Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 188, DE 13 DE ABRIL DE 2017 - CONCESSÃO DE LICENÇA À SERVIDORA ANA MARIA GOMES DE MOURA, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

PORTARIA Nº 188, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre Concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular à Servidora Pública Efetiva Senhora ANA MARIA GOMES DE MOURA, e dá outras providências.

Mill



Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08 DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



DOCUMENTOS HABILITAÇÃO



Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08 DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



85

CREDENCIAMENTO



Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



26

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contração de um Instrutor de Artes Marciais, (karatê) serviços realizado na sede do município de São Félix do Araguaia – MT, onde o mesmo irá trabalhar com criança e adolescente de 07 a 17 anos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, com carga horária de 12 (doze) horas mensais conforme anexo único de TERMO DE REFERÊNCIA.

DADOS DA EMPRESA:							
RAZÃO SOCIAL: ADALBERTO RODRIG	UES DA SILVA						
CNPJ/CPF: 460.171.601-25							
ENDEREÇO COMPLETO: AV.							
SEVERIANOS NEVES N.º 133 -	ESTADO: MT	CEP: 78.670-000					
CENTRO							
TELEFONE: 66 98452 3930 E-MAIL: adallbertorsilva@hotmail.com							
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA	EMPRESA: ADALBER	TO RODRIGUES DA SILVA					
CPF: 460.171.601-25	RG	: 1.055.218 SSP/MT					
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI O EDITAL E ANEXO REFERENTE AO							
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017.							
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RET							
NOME: ADALBERTO RODRIGUES DA	SILVA						
CPF: 460.171.601-25 RG: 1.005.218 SSP/MT.							
ENDEREÇO COMPLETO: RUA ALBERT	O LIMA N.º 264 - CEN	TRO					
CIDADE: SÃO FÉLIX DO ARAGUAÍA	ESTADO:	MT CEP: 78.670-000					
TELEFONE: 66 98452 3930 E-MAIL: adallbertorsilva@hotmail.com							

São Félix do Araguaia - MT, 29 de agosto de 2017

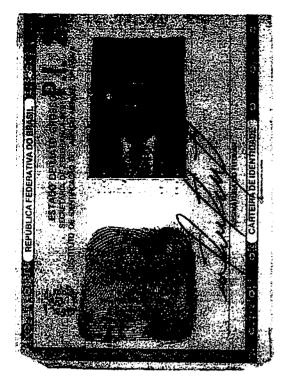
Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Telefone (066) 3522-2117 ou e-mail: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

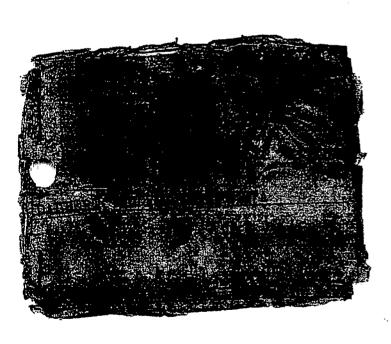
A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

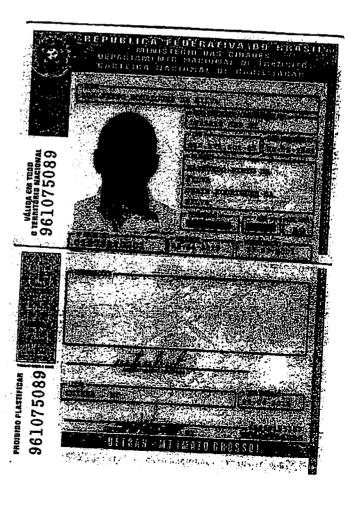
Meudra Pereira dos Santos Pregoeira

.0500....



CALLEGATION OF THE STATE OF THE





Secretaria de Estado de Fazenda



Data: 14/08/2017 - 15:17:57

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CNDI Nº 0020143199

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de emissão: 14/08/2017

Hora de emissão: 15:17:59

Certidão fornecida para o CPF/MF: 460.171.601-25

Nome: ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: 12/09/2017

Código de Autenticação: TT2T79727UBTU2AM

Página 1 de 1

Retornar

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA

CPF: 460.171.601-25

Certidão nº: 135374817/2017

Expedição: 14/08/2017, às 16:13:09

Validade: 09/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° 460.171.601-25, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2017 CARTA DE CREDENCIAMENTO

Declaração (Empregador Pessoa Física)

A Sra. Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA Sra MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n 027/2017

Indicamos o (a) Sr. (a) ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA, Portador (a) da cédula de identidade nº. 1.005.218, órgão expedido SSP/MT, como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CPF n. 460.171.601-25

Inscrição Estadual n. (ISENTO)

Razão Social: ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA Nome de Fantasia: ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA

São Félix do Araguaia - MT, 31 de agosto de 2017.

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

Adalberto Rodrigues da Silva CPF: 460.171.601-25



Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08 DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2017 PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa proponente: ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA

Endereço: AV. SEVERIANO NEVES N.º 133 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

Banco: Agência: 1135-5 - BANCO DO BRASIL S/A Conta Corrente nº 13.213-6

Representante Legal: ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA

A Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA Sra. MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 027/2017

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contração de Profissional Instrutor (SENSEI) de Artes Marciais, (karatê) que tenha espaço físico e equipamento adequados a pratica de artes marciais (karatê), para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para Crianças e Adolescente, com carga horária de 12 (doze) horas mensais conforme Edital.

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUAN T.	UNIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Registro de Preços para futura e eventual Contração de Profissional Instrutor (SENSEI) de Artes Marciais, (karatê) que tenha espaço físico e equipamento adequados a pratica de artes marciais (karatê), para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para Crianças e Adolescente, com carga horária de 12 (doze) horas mensais conforme anexo único de TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BASICO.	12 horas Mês x 12/ano.	Prestação de Serviço/Ho ras Mês/Ano.	2.850,00 Incluso impostos e outros tributos.	R\$ 34.200,00

Valor total da proposta: R\$ 34.200,00 – Incluso impostos e tributos decorrente da prestação de serviços. Declaramos que as prestações de serviços cotados atendem a todas as especificações do ANEXO XI e ITEM 02 do edital do Pregão Presencial nº 027/2017.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta: 60 dias (mínimo de 60 dias).

Prazo de Disponibilidade: Conforme solicitação de serviços.

Pagamento:

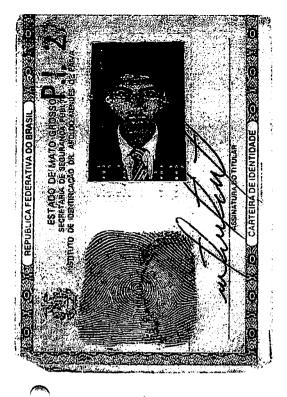
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.

Demais Condições: Conforme edital

São Félix do Araguaia - MT, 31 de agosto 2017.

Adalkerto Rodrigues da Silva ENSEI – Faixa Roxa de Karatê

G



GEGIFIE I .005.218 EFFECTO 22.04.93

GEGIFIE ADATEBRATO RODRIGUES DA SILVA

FILIAÇÃO RACIMOTAGO PINTO dA SILVA

C. do Araguaia PA 913.95.59

RATURALDADE DATATEMACIMENTO

CETT. NABC. Nº 580, LIV. A-5. FLB.191V

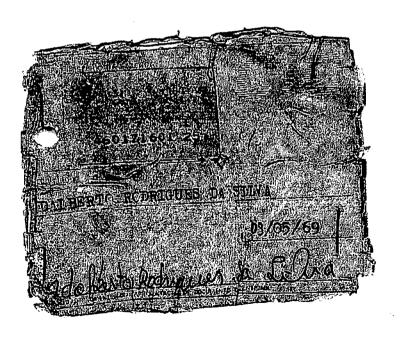
RECORIGEM ARAGOMENTO

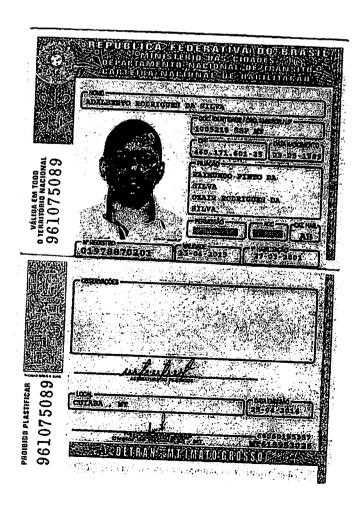
MARINA CASSENIRA BASTOS ARRUDA

CHARA- BIRETORA DO INSAELDEBRA POSEMIGE E CRIMINAL

CHARA- CASSENIRA BASTOS ARRUDA

EC







Secretaria de Estado de Fazenda



Data: 30/08/2017 - 23:40:44

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CNDI Nº 0020271508

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de emissão: 30/08/2017

Hora de emissão: 23:40:44

Certidão fornecida para o CPF/MF: 460.171.601-25

Nome: ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: 28/09/2017

Código de Autenticação: 992B29B2KAMUB2T2

Página 1 de 1

Retornar

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Păgina 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA

CPF: 460.171.601-25

Certidão nº: 136301462/2017

Expedição: 31/08/2017, às 00:44:21

Validade: 26/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **460.171.601-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

on silana a a gasi i fanistai, kalar



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMININISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO



BOLETIM DE CADASTRO ECONÔMICO - BCE

Inscrição Municipal 2529 / 2017

	Nome/Razão Social:					96	
2180	1943	ADALBERTO ROBRIGOLO DA GILVA					
Nome Fantasia: LIONS ACADEMIA DE KARATE - DO SHOTOKAN							
	•			- í o	104		
		Р	ESSOA	FIS			
	460.171.601		Nº Identidade	: 1005218	Órgão-UF:	SSP-MT	
	no Órgão		<u> </u>		-		O CANADUL ANTE
Contribuin	te ESTÁ Est	abelecido			Conti	IDUINTE NA	O é AMBU LANTE
<u></u>							·
		•		·····	-		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
				<u> </u>			19
							
			•				
	DΔ	DOS	DO E	STABEL	ECIM	ENTO	
Logradour			EVERIANO NEVES				Número 133
	CENTRO	AVEINDAO	212/11/11/0	Distrito	o: SEDE		
Inscr.Cad.in		00.00-0	0 CEI	P: 78670-000		Fone:	(00) 0000-0000
Email Cont		0				Celular:	(66) 8452-3930
Contador /	Escritório F	Responsáve	el: CADASTRO É	DE PESSOA FÍSI	ICA - SEM CO	NTADOR	
Fone do C	ontador:				Celular do C	ontador:	
Email Con							
Espécie de	Estabeleci	mento:	ÚNICO	Nível Pro	fissional Aut	് മാണo:	NÃO SE APLICA
						Códi	go CNAE Nacional
Ativid.Pr	incipal:	Instrutor Boxe)	de artes marc	iais (karatê, l	MMA Fitne	ss e	00.00-0-00
Atividades	Secundária						
7.007144444							
	NÃO INCIDE		Hospita	i: NÃO > >			
REGIME ISS	SQN:	NÃO INCIDI			el: NÃO ⊳	NAO E HO	IEL
Publicidade		NÃO		te: SEM PUBLICI	DADE		
Período da	Publicidade:				Publicidade:		
Ocupação S		NÃO	Period	ic. Ocupação Sol		OUPAÇÃO I	JE STUD
Serviço:	INCLUSÃO			Zona de Loca	lização:	URBANA	
Horário de	Funcionamer		07:00 AS 22:00 HO		0511	ORÁ RIO ES	DECIM
Horário Esp	pecial:	NÃO		orário Especial:			PERMISSIVEL
Operação:		ABERTURA	4			in y fi	
Data da Op	eração:	23/05/2017			C. Log:		
Declaro, pa e represent	ra os devido: am a situaçã	s fins, que as o atual do es	s informações acim stabelecimento.	a registradas sād	o verdadeiras	em ?	3/05/2017
·		-//	0	<u> </u>			
حجر ا		حالاه				· 	
I ADALB	ERTO RODRIG			· 1			

asociação de taratê shotokan vlle do araguair Filiada a: FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE KARATÊ FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ Cnpj: 11.925.091/0001-92

Declaração

Declaro para os devidos fins que:

ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA

Está filiado na Federação Matogrossense de Karatê como professor faixa roxa 2ºkyu

na cidade de São Felix Do Araguaia mininstrando aulas na Academia Lions.



Paulo Sérgio Silva de Lima

Diretor Técnico Faixa preta 3º Dan

ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ-DO SHOTOKAN VALE DO ARAGUAIA

Filiada à FMTK-Federação Mato-Grossense de Karatê FBK- Federação Brasileira de Karatê

98



ALVARÁ

PROFESSOR:

ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA

ESTÁ DEVIDAMENTE REGULARIZADO E CREDENCIADO A DAR AULAS DE KARATÊ-DO ESTILO SHOTOKAN EM SEU MUNICIPIO COM REGISTRO NA ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ-DO SHOTOKAN VALE DO ARAGUAIA E FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE KARATÊ.

VALIDADE: 31/12/2017

PAULO SÉRGIO SILVA DE LIMA Presidente Associação De Karatê-Do Shotokan Vale Do Araguaia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

Endereço: Av. Araguaia, 248 - Centro - Fone (66)3522-1606/fax(66) 3522-1606 - São Félix do Araguaia-MT C.N.P.J. 03918869/0001-08 - C.E.P.: 78670-000

S DA SILVA 9 - CENTRO - São Félix do Araguai ÚBRICAS DAS RECEITAS	a - MT VALOR DA PARCELA	CPF/CNPJ 460.171.601-25
ÚBRICAS DAS RECEITAS		
	VALOR DA PARCELA	BOWNERSON TAKE
4112.19.99.90	206,25	PARC. E VCTO.
4112.29.90.00	4,68	Parc01 - 31/05/2017
COM	PUNSAÇÃO	S.M.F.
		APÊNDICE INSCRIÇÃO
D E	06/12/2010	2180
	26,051, 0,00	DATA EMISSÃO 26-05-2017
1911.99.01.00	(+)0,00	1
1911.99.01.00	(+)0.00	
RO - São Félix do Araquaia - M	TOTAL 210.93	1
to - cao i ciix do i ilagadia i iii	TOTAL	1
		VIA DO CONTRIBUINTE
	COM LEI 06 DE 1911.99.01.00 1911.99.01.00	4112.29.90.00 COM 2015AÇÃO LEI 064/2010 ART. 89 DE 06/12/2010 26 05-1 + 0,00 (+)0,00

PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2017 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A Sra. Pregocira da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT Sra.MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 027/2017

(Nome da Empresa) ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA, CNPJ/CPF N. 460.171.601-25, sediada na Av. Severiano Neves n.º 133 – cerntro – CEP 78.670-000 Município São Félix do Araguaia - MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 027/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n. 8.666/93, com redação determinada pela Lei n. 9.854/99.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

São Félix do Araguaia - MT, 31 de agosto de 2017.

Adalbetto Rodrigues da Silva CPF: 460.171.601-25

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2017 ANEXO 04- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a **ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA** – CPF **460.171.601-25**, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de .qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda - com o disposto em Edital de Pregão Presencial **027**/2017, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de agosto de 2017.

Adalberto Rodrigues da Silva CPF: 460 171 601-25

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.





Rua Severiano Neves n.º 133 - centro - São Félix do Araguaia - MT. CEP: 78.670-000

PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2017 DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A pessoa de ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA, CNPJ/CPF N. 460.171.601-25, sediada na Av. Severiano Neves n.º 133 – centro – CEP 78.670-000 Município São Félix do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de São Félix do Araguaia/MT – Pregão Presencial n. 027/2017, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei n. 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de agosto de 2017.

Adalberto Rodrigues da Silva CPF: 460.171.601-25

 \mathcal{J}



Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08 DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



104

ATAS E DEMAIS RELATORIOS FINAL





J05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE REUNIÃO

Processo Licitatório n.º 027/2017 Pregão Presencial n.º 048/2017

Objeto – Registro de preços para futura e eventual Contração de Profissional Instrutor (SENSEI) de Artes Marciais, (karatê) que tenha espaço físico e equipamento adequados a pratica de artes marciais (karatê), para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para Crianças e Adolescente, com carga horária de 12 (doze) horas mensais conforme anexo único de TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BASICO".

Aos trinta e um dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (31/08/2017), às nove horas (09h00min), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT, situada na Avenida Araguaia, n.º 248, Centro, nesta cidade, reuniu-se a Pregoeira, Senhora: Meudra Pereira dos Santos e os membros da Equipe de Apoio, senhora: Eslaine Rodrigues Aguiar, senhor: Jose Edson Ferreira, nomeados por meio da Portaria nº 036/2017, de 02 de janeiro de 2017, a fim de realizar a sessão pública, nos autos de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial n.º 027/2017.

Instalada a sessão, a Pregoeira designou a senhora Eslaine Rodrigues Aguiar para secretariar os trabalhos e, em seguida, procedeu ao recebimento dos documentos de credenciamento, das declarações, de envelopes de proposta e de documentos de habilitação da licitante que participaram do certame.

CREDENCIAMENTO

Em seguida, procedeu ao credenciamento das licitantes, conforme seguem:

ADALBERTO RODRIGUES DA	PESSOA FISICA	RG 1.005.218 SSP/MT
SILVA		CPF 460.171.601-25

Às 09h30min não havendo mais participantes a Pregoeira analizou os documentos de credenciamento da única Licitante presente. Nesta faze ficou constatada que o Sr. ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA estava apto à fase seguinte, estando devidamente credenciado.

PROPOSTAS

Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope de proposta do licitante crendenciado, ocorrendo o que segue:

DELIBERAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS

Abertos o envelope de Proposta de Preços, a Pregoeira Oficial Senhora: Meudra Pereira dos Santos e demais comissários e licitantes presentes passaram a rubricar todas as folhas da proposta;

Após analise e rubrica da proposta de preços apresentada a Pregoeira tentou negociar verbalmente o valor inicial apresentado na proposta, com o único licitante presente visto que ficou impossibilitado a fase de lance, o mesmo justificou que para realização dos serviços não poderia abaixar o valor inicial apresentado pelo mesmo, visto que se o fizesse ficaria no prejuízo e não daria conta de cumprir com as obrigações. Em sequencia: 0 licitante presente não quis discorrer detalhes. Dando seguimento aos trabalhos e para maior competitividade e concorrência a pregoeira e equipe de apoio achou viável a classifiçao da proposta de preços da licitante presente ao certamente visto que estava dentro dos orçamentos e preços praticados pra região;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUAN T.	UNIDA DE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Registro de preços para futura e eventual Contração de Profissional Instrutor (SENSEI) de Artes Marciais, (karatê) que tenha espaço físico e equipamento adequados a pratica de artes marciais (karatê), para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para Crianças e Adolescente, com carga horária de 12 (doze) horas mensais conforme anexo único de TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BASICO"	12	Mês	2.850,00	34.200,00

HABILITAÇÃO

Concluído o exame do envelope da proposta, conforme resultado constante acima, A Pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação da licitante que se fez presente e constatou-se quea mesma cumpriu as exigências do Edital, desta forma foi declarada habilitada e vencedora do certame.

ENCERRAMENTO

Durante a sessão não ocorreram outros fatos merecedores de registro.

Em seguida, para constar foi lavrada a presente ata, devidamente assinada pela Pregocira, e pelos Membros da Equipe de Apoio e das licitantes que aguardaram sua lavratura.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de agosto de 2017.

EQUIPE-DE APOIO

EQUIPE DE APOIO

ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA

Licitante



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



107

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.048/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017 MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 027/2017, Portanto Sagrou-se vencedor do certame o licitante: ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA portador da cédula de RG 1.005.218 SSP/MT e inscrito no CPF 460.171.601-25, com o valor Global de R\$ 34.200,00(trinta e quatro mil e duzentos reais) por 12 meses; Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de agosto de 2017.

Meudra/Pereira dos Santos Pregoeira

Port. 036/2017

Visto do Fu reiena



Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08 GABINETE DA PREFEITA



RELATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO. <u>LEI 10.520/02, LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 8.883/94 E LEI Nº 9.648/98</u>

PROCESSO Nº 048/2017

Da: Pregoeira

Para: Secretaria Municipal De Administração

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contração de Profissional Instrutor (SENSEI) de Artes Marciais, (karatê) que tenha espaço físico e equipamento adequados a pratica de artes marciais (karatê), para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para Crianças e Adolescente, com carga horária de 12 (doze) horas mensais conforme anexo único de TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BASICO"

Participou desta licitação,

Senhor Adalberto Rodrigues da Silva

Após analisarmos a proposta e os documentos de Habilitação, declaramos vencedor, por apresentar MENOR PREÇO e satisfazer as especificações do referido Pregão,

Ante ao exposto, esta PREGOEIRA é de parecer pela homologação e adjudicação em favor do proponente licitante senhor ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA. Com o valor de R\$ 34.200,00(trinta e quatro mil e duzentos reais)

Por 12 meses

A presente Licitação foi processada de acordo com a lei 10.520/02, lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

São Félix do Araguaia – MT, 31 de agosto de 2017.

Meudra Pereira dos Santos

/ Pyegeoria Port.136/2017



Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08 **GABINETE DA PREFEITA**



DESPACHO

DA: Comissão Permanente de Licitações

PARA: Gabinete da Prefeita Municipal.

Assunto: Trabalhos realizados no certame para o recebimento, abertura e julgamento das propostas de preço do Pregão Presencial n.º 027/2017.

Senhora Prefeita.

Segue os documentos referentes ao Pregão Presencial n.º 027/2017, cujo objeto e a futura e eventual Contração de Profissional Instrutor (SENSEI) de Artes Marciais, (karatê) que tenha espaço físico e equipamento adequados a pratica de artes marciais (karatê), para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para Crianças e Adolescente, com carga horária de 12 (doze) horas mensais conforme anexo único de TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BASICO"I" E PROPOSTA DE PREÇOS. Comunico a Vossa senhoria que durante todo o Processo Licitatório a equipe de pregoeira cumpriu as normas editalicia e foi ágil dentro da Lei, tanto a Lei 8.666/93 quanto a Lei 10.520/02, as que norteiam a licitação e o pregão. Comunico que a equipe ágil dentro dos princípios jurídicos básicos que podem ser identificados no Art. 3º, caput, da Lei Federal n.º 8.666/1993, dentre eles o da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

SFA (MT) em 31/de agosto de 2017

& PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

Portaria n.º 36/201♥

PMSFA

Janailza Taveira Leite Prefeita Municipal Gestão 2017/2020

São Félix do Araguara

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

CNPJ: 03.918.869/0001-08

AV ARAGUAIA 248

78670-000 C.E.P.:

- São Félix do Araguaia - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 27/2017 - PR 3,45(114(11)

Processo Administrativo:

48/2017

Processo de Licitação: Data do Processo:

18/08/2017

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) Meudra Pereira dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:

48/2017

b) Licitação Nr.:

27/2017-PR

c) Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL

d) Data da Adjudicação: 31/08/2017

Sequência: 0

e) Objeto da Licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS (KARATÉ) ONDE O MESMO IRÁ TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 07 A 17 ANOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, COM CARGA

HORARIA DE 12 HORAS MENSAIS.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:

Unid. Qtdade Descto (%) Preco Unitário

Total do Item

ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA (6259)

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS (KARATÉ) ONDE O MESMO IRA TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 07 A 17 ANOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, COM CARGA HORARIA DE 12 HORAS MENSAIS., PODENDO ATENDER ATÉ 30 ALUNOS.

MES

12.00

0.0000

2.850.00

34.200.00

Total do Fornecedor:

34.200,00

Total Geral:

34,200,00

São Félix do Araguaia, 31 de Agosto de 2017.

Janaim Taveira Leite Prefeita Nunional Sestão 2017/2020

550 Febriot Araguata - HT

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

CNPJ: 03.918.869/0001-08

AV ARAGUAIA 248

C.E.P.: 78670-000

- São Félix do Araguaia - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 27/2017 - PR

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:

FLS AP

18/08/2017

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.081.3.3.90.36.00.00.00.00 (395), 1.093.3.3.90.36.00.00.00 (402), 2.070.3.3.90.36.00.00.00 (414)

São Félix do Araguaia, 31 de Agosto de 2017.

Annoliza Tareira Leite Prefeita Municipal Gestão 2017/2020 São Félix do Araguaia HT

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

CNPJ: 03.918.869/0001-08

AV ARAGUAIA 248

C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 27/2017 PR

Areinatu

Processo de Licitação:

48/2017 18/08/2017

Data do Processo:

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

📢 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:

48/2017

b) Licitação Nr.:

27/2017-PR

c) Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação:

01/09/2017

e) Objeto da Licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS (KARATÉ) ONDE O MESMO IRÁ TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 07 A 17 ANOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, COM CARGA HORARIA

DE 12 HORAS MENSAIS.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) <u>Unid.</u> <u>Quantidade</u> <u>Descto (%)</u> <u>Preco Unitário</u> <u>Total do Item</u>

ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA (6259)

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS (KARATÊ) ONDE O MESMO IRÁ TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 07 A 17 ANOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, COM CARGA HORARIA DE 12 HORAS MENSAIS., PODENDO ATENDER ATÉ 30 ,ALUNOS.

MES '

12,00

0,0000

2.850,00

34.200,00

Total do Fornecedor:

34.200,00

Total Geral:

34.200,00

São Félix do Araguaia, 1 de Setembro de 2017.

Jesnallyn Taveira Leite Prefeits Kunicipal Gestão 2017/2020 São Fátix do Araguaia MT



Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08 ASSESSORIA JURIDICA



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

"Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98 e a 10.520/02"

FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

MODALIDADE: Pregão presencial- Sistema Registro de Preço

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual Contração de Profissional Instrutor (SENSEI) de Artes Marciais, (karatê) que tenha espaço físico e equipamento adequados a pratica de artes marciais (karatê), para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para Crianças e Adolescente, com carga horária de 12 (doze) horas mensais conforme anexo único de TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BASICO"

I - FASE PREPARATORIA

O Processo licitatório foi iniciado e devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva com a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação da Pregoeira e Equipe de Apoio.

A Licitação foi enquadrada na modalidade de Pregão Presencial. Confeccionando o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexo e juntadas as Documentações afins.

Todas as ressalvas de ADVERTENCIA foram ainda elaboradas no Parecer Prévio, tendo sido aparentemente satisfeitas.

II - FASE EXTERNA

Iniciada a fase Externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do edital.

O edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 08 (oito dias úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido).

Não foram apresentadas Impugnações a Presente Licitação.

III - CRITERIO DE JULGAMENTO - PROPOSTA E HABILITAÇÃO

O critério de julgamento do menor preço por item foi devidamente atendido na sessão, havendo 01 Licitante participante,

A Licitação se compôs em 01 (um) Item.

l



Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08 ASSESSORIA JURIDICA



Participou da Licitação: PESSOA FISICA Senhor: ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA-

A proposta foi julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio segundo critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orcamento alcado e estimativa.

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUAN	UNIDA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
		<u> T.</u>	DE	100 OHIL	<u>KW IOIAD</u>
01	Registro de preços para futura e eventual Contração de Profissional Instrutor (SENSEI) de Artes Marciais, (karatê) que tenha espaço físico e equipamento adequados a pratica de artes marciais (karatê), para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para Crianças e Adolescente, com carga horária de 12 (doze) horas mensais conforme anexo único de TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BASICO"	12	Mês	2.850,00	34.200,00

Julgadas a proposta vencedora, foi passada a fase de julgamento da Habilitação.

Não havendo pendências/restrições; Concluído o exame dos envelopes das propostas, conforme resultado constante acima, A Pregoeira procedeu à abertura dos envelopes de documentos de habilitação da licitante presente e constatou que a mesma estava devidamente habilitada, atendendo assim em forma e conteúdo exigências editalicias.

Resultado da licitação juntado aos autos.

IV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não havendo recursos interpostos, tendo sido as ressalvadas já realizadas, adjudicado o objeto ao Licitante vencedor, poderá a Autoridade responsável Homologar o certame com atendimento de todas as normas editalicias, determinando a Contratação desta, observado os prazos de lei e Edital e Adjudicação do objeto. Como entendemos,

Salvo melhor juízo é o Parecer Final.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de agosto de 2017.

Danilo Schembek Souza Procurador Jurídico OAB/MT 19.907



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08





115

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (31/08/2017) as 9h00min(nove), reuniram-se na Prefeitura do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, tendo como Pregoeira a Srta. Meudra Pereira dos Santos, de acordo com a Portaria nº 036/2017 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº027/2017, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pela Prefeita Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT a Senhora. JANAILZA TAVEIRA LEITE, registrar os preços para futura e eventual Contração de Profissional Instrutor (SENSEI) de Artes Marciais, (karatê) que tenha espaço físico e equipamento adequados a pratica de artes marciais (karatê), para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para Crianças e Adolescente, com carga horária de 12 (doze) horas mensais conforme anexo único de TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BASICO", nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do obieto

O objeto da presente licitação é Contração de Profissional Instrutor (SENSEI) de Artes Marciais, (karatê) que tenha espaço físico e equipamento adequados a pratica de artes marciais (karatê), para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para Crianças e Adolescente, com carga horária de 12 (doze) horas mensais conforme anexo único de TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BASICO", nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I do mencionado edital, que passa a fazer parte desta:

ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUAN	UNIDA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
		<u>T.</u>	<u>DE</u>		
01	Registro de preços para futura e eventual Contração de Profissional Instrutor (SENSEI) de Artes Marciais, (karatê) que tenha espaço físico e equipamento adequados a pratica de artes marciais (karatê), para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para Crianças e Adolescente, com carga horária de 12 (doze) horas mensais conforme anexo único de TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BASICO"	12	Mês	2.850,00	34.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT não será obrigado a adquirir as prestações de serviço descritas referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Snallza Tavelra Leite Prefeita Municipal Sestão 2017/2020 São Félix do Araguaia







116

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 3.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.1.4. A Prefeitura do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº027/2017.
- 3.3. Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº027/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4. O preço unitário a ser pago por serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para nº 027/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA -DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.
- 4.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do instrumento contratual, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações dos serviços licitados, quantitativo, preço unitário e total.
- 5.2. Convocação para assinatura do instrumento contratual:
- 5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o instrumento contratual;
- 5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a realizar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA
- DO PAGAMENTO

Jeneilza Taveira Leite Prefeita Municipai Gestão 2017/2020 3ão Félix do Araquaia In





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação.
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 7.1. A CONTRATADA deverá atender na integra o ANEXO I, ou seja, o Termo de Referencia, parte integrante do presente edital e instrumento contratual.
- 7.2. A CONTRATANTE deverá requisitar sempre com antecedência de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a CONTRATADA para a disponibilização da referida prestação de serviços.
- 7.3. A emissão e entrega da Nota Fiscal deverá ser atestado pelo Departamento requisitante, devendo a mesma vir acompanhada dos seguintes documentos:
- 7.3.1. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social GFIP da empresa.
- 7.3.2. Apresentar relatório sucinto dos serviços realizados, ocorrências na execução das tarefas e da execução dos mesmos.
- 7.4. Constatada qualquer irregularidade a CONTRATADA, será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 10 (dez) dias, regularize sua situação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada: I advertência; II multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual, III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e, IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Acceptable and Accept



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



118

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 10.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 10.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.3. presentes razões de interesse público.
- 10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Orgão Gerenciador.
- 10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 10.4. Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVICOS

11.1. As prestações dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de São Félix do Araguaia – MT excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JANAILZA TAVEIRA LEFTE

Prefeita Municipal **
Gerenciadora da Ata-SRP

ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA

FORNECEDOR DOS SERVICOS



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



119

CONTRATO N° 097/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°048/2017

CONTRATO Nº 097/2017 DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO DE SERVICOS

Pelo presente instrumento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado o senhor: ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 460.171.601-25, e portador do Registro geral nº 1.005.218 SSP/MT, com sede a Avenida Severiano neves nº 133 - Centro São Félix do Araguaia - MT, denominada CONTRATADA, para celebrar o presente instrumento, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Profissional Instrutor (SENSEI) de acordo e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação Registro de preços para futura e eventual Contração de Profissional Instrutor (SENSEI) de Artes Marciais, (karatê) que tenha espaço físico e equipamento adequados a pratica de artes marciais (karatê), para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para Crianças e Adolescente, com carga horária de 12 (doze) horas mensais conforme anexo único de TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BASICO", nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I do mencionado edital do Pregão Presencial nº 027/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATADA:
- I Atender com pontualidade a referida prestação de serviços ofertada;
- 11 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional de execução ou administrativamente, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do Departamento competente objeto da presente licitação;
- 2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento contratual.
- Il Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá atender na integra o ANEXO I, ou seja, o termo de referencia, parte integrante do presente edital e instrumento contratual.

Jemailza Javeira Leite Prefeita Municipal Gestão 2017/2020 SSo Kilik do Arogualo Mil



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 3.2. A CONTRATANTE deverá requisitar sempre com antecedência de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a CONTRATADA para a disponibilização da referida prestação de serviços.
- 3.3. A emissão e entrega da Nota Fiscal deverá ser atestado pelo Departamento requisitante, devendo a mesma vir acompanhada dos seguintes documentos:
- 3.3.1. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social GFIP da empresa.
- 3.3.2. Relatório sucinto dos serviços realizados, ocorrências na execução das tarefas da execução dos mesmos.
- 3.4. Constatada qualquer irregularidade a CONTRATADA, será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 10 (dez) dias, regularize sua situação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global do presente instrumento é de R\$ 34.200,00(trinta e quatro mil e duzentos reais), onde os valores unitários estão descriminados em anexo.
- 4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.
- Por força do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011 os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.
- 16.2. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
- 16.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. Havendo erro formal ou matéria na Nota Fiscal ou qualquer circunstância causada por culpa exclusiva da CONTRATADA que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 16.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 16.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRECO E DO REAJUSTE:

5.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

6

ixiailza Tavelra Leite Prefeita Municipal Sestão 2017/2020

São FÁIÁX do Araquaia



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



121

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento da emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. A despesa decorrente do objeto do presente instrumento contratual onerará as Dotações Orçamentárias do Elemento, a saber:

Órgão 06 Secretaria Municipal de Ação Social

Despesa: 346

Projeto/Atividade: 2060 Manutenção e Encargo com Gabinete Do Secretario Elemento de Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física

Órgão 06 Secretaria Municipal de Ação Social

Despesa: 347

Projeto/Atividade: 2060 Manutenção e Encargo com Gabinete Do Secretario Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade 2 Fundo Municipal de Assistencial Social

Despesa: 379

Projeto/Atividade: 2.067 Manutenção e Encargos com Programas Assistências com o Gabinete do Secretario

Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade 2 Fundo Municipal de Assistencial Social

Despesa: 378

Projeto/Atividade: 2.067 Manutenção e Encargos com Programas Assistências Elemento de Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão 06 Secretaria Municipal de Ação Social

Despesa: 410

Projeto/Atividade: 2.069 Assistência a Criança e ao Adolescente

Elemento de Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Órgão 06 Secretaria Municipal de Ação Social

Despesa: 411

Projeto/Atividade: 2.069 Assistência a Criança e ao Adolescente

Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão 06 Secretaria Municipal de Ação Social

Despesa: 385 e 386

Projeto/Atividade: 2.080 Manutenção das Açoes do Fupis

Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

4.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

mailza Täveira Leite Profeita Municipal Gestão 2017/2020 São Belix do Araguara - Mi



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08



122

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:

I advertência;

II multa de 10% (dez por cento) do valor do presente instrumento contratual;

III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 8.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 8.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05(cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATADA:
- 10.1.1. Atender com pontualidade a referida prestação de serviços ofertada;
- 10.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional de execução ou administrativamente, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 10.1.3. Atender com prontidão a reclamação por parte Departamento competente objeto da presente licitação;
- 10.1.4. Todas as despesas decorrentes de mão de obra correrão pôr conta da CONTRATADA, assim como as despesas referentes quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- 10.1.5. Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.
- 10.1.6. No ato do pagamento, a Tesouraria da Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT reterá do valor, o equivalente a 5% (cinco por cento) correspondente ao pagamento do imposto sobre serviço de qualquer natureza ISSQN.
- 10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento contratual.

Mailiza favoira Leite Prefeita Municipal Sestão 2017/2020 São Fálix do Araguaia - Mi





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

123

- 10.2.2. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.2.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS AO CONTRATO

12.1 Fazem parte integrante deste instrumento contratual:
Anexo I Edital do Pregão Presencial nº;
Anexo II Planilha Proposta;
Anexo III Termo de Ciência e Notificação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro de São Félix do Araguaia MT excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de setembro de 2017.

Janailza Taveira Leife Profession of CONTRATANTE

ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADO

IESTEMUNI	HAS:	
Nome:		
CPF:		
2		
Nome:		
CPF:		



Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve Homologar, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017, que tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual Contração de Profissional Instrutor (SENSEI) de Artes Marciais, (karatê) que tenha espaço físico e equipamento adequados a pratica de artes marciais (karatê), para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para Crianças e Adolescente, com carga horária de 12 (doze) horas mensais conforme anexo único de TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BASICO", conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, ao OI de setembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITĘS (2) 12 AUGUS 100 TI



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/2017

Processo Licitatório n.º 048/2017, Pregão Presencial nº027/2017. Objeto: Registro de preços para futura

e eventual Contração de Profissional Instrutor (SENSEI) de Artes Marciais, (karatê).

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUAN	UNIDA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
11 2311	<u> </u>	<u>T.</u>	<u>DE</u>	AW 01122	III TOXIII
01	Registro de preços para futura e eventual Contração de Profissional Instrutor (SENSEI) de Artes Marciais, (karatê) que tenha espaço físico e equipamento adequados a pratica de artes marciais (karatê), para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para Crianças e Adolescente, com carga horária de 12 (doze) horas mensais conforme anexo único de TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BASICO"	12	Mês	2.850,00	34.200,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o valor licitado ofertado pela licitante fornecedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 01 de setembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



126

EXTRATO CONTRATO Nº 097/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 PROCESSO Nº 048/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contração de Profissional Instrutor (SENSEI) de Artes Marciais, (karatê) que tenha espaço físico e equipamento adequados a pratica de artes marciais (karatê), para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para Crianças e Adolescente, com carga horária de 12 (doze) horas mensais conforme anexo único de TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BASICO".

CONTRATADO: ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA

COM O VALOR DE R\$ 34.200,00(trinta e quatro mil e duzentos reais)

Por 12 meses;

Período: 01/09/2017 a 01/09/2018.

Kariaitza aveira Leite Prefeita Municipal Gestão 2017/2020 So Rills do Aragusia MT

- k. Distritais de Cultura:
- I. Sistema Municipal de Patrimônio, Museus, Arquivos Públicos;
- m. Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura;
- n. Empresas e Produtores Culturais;
- o. Trabalhadores da Cultura:
- p. Instituições Culturais Não-Governamentais:
- q. E outros;
- §1º. Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes dos produtores culturais e da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Inter-
- §2°. O Conselho Municipal de Política Cultural CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
- §3°. Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vincu-Nada ao Poder Executivo do Município:
- §4º. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC é detentor do voto de Minerva.
- Art. 4º. O Conselho Municipal de Política Cultural CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
- I. Plenário:
- II. Mesa Coordenadora;
- III. Presidente:
- IV. Vice-Presidente
- V. Secretaria Executiva:
- VI. Comissões:
- Art. 5°. Ao Pienário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, compete:
- I. Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
- II. Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
- III. Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão hter gestores, devidamente aprovadas, nos Conselhos;
- IV. Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
- V. Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que conceme à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
- VI. Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura - PMC;
- VII. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- VIII. Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

- IX. Contribuir para o agrimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC:
- X. Apreciar e aprovar as diretrizes orcamentárias da área da Cultura:
- XI. Apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Legislação.
- XII. Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
- XIII. Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.
- XIV. Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional:
- XV. Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial:
- XVI. Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
- XVII. Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de ma-
- XVIII. Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura -CMC.
- XIX. Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
- Art. 6°. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
- Art. 7°. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
- Art. 8°. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais refacionados à área cultural.
- Art.9°. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
- Art.10. O Conselho Municipal de Política Cultural CMPC, deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
- Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 346/99.

Gabinete da Prefeita, em 31 de agosto de 2017.

Janaliza Taveira Leite

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2017

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

241

Prefeita Assinggo Digitalmente

São Fálix do Araquaia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (31/08/2017) as 9h00min(nove), reuniram-se na Prefeitura do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, tendo como Pregoeira a Srta. Meudra Pereira dos Santos, de acordo com a Portaria nº 036/2017 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº027/2017, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pela Prefeita Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT a Senhora. JANAILZA TAVEIRA LEITE, registrar os preços para futura e eventual Contração de Profissional Instrutor (SENSEI) de Artes Marciais, (karatê) que tenha espaço físico e equipamento adequados a pratica de artes marciais (karatê), para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para Crianças e Adolescente, com carga horária de 12 (doze) horas mensais conforme anexo único de TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BASICO", nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

O objeto da presente licitação é Contração de Profissional Instrutor (SENSEI) de Artes Marclais, (karatê) que tenha espaço físico e equipamento adequados a pratica de artes marciais (karatê), para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para Crianças e Adolescente, com carga horária de 12 (doze) horas mensais conforme anexo único de TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BASICO", nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I do mencionado edital, que passa a fazer parte desta:

DALBERTO RODRIGUES DA SILVA

ITE		QUANT.	UNIDADE	R\$ UNIT	R\$ TO- TAL
01	Registro de preços para futura e eventual Contração de Profissional Instrutor (SENSEI) de Artes Marciais, (kara- tê) que tenha espaço físico e equipamento adequados a pratica de artes marciais (karatê), para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para Crianças e Adolescente, com carga horária de 12 (doze) horás mensais conforme anexo único de TERMO DE REFERENCIA e PROJETO BASICO.	12	Mês		34. 200,00

CLÁUSULA SEGUNDA

- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 . A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT não será obrigado a adquirir as prestações de serviço descritas referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 3.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de lassificação.
- 3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas
- 3.1.4. A Prefeitura do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o específicado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº027/2017.
- 3.3. Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº027/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4. O preço unitário a ser pago por serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para nº 027/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA

-DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.
- 4.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

Jannilan Terkira Lette
Prejuta Million Spitalmente
Sec Fish do Araguaia Mi

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

CLÁUSULA QUINTA

- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do instrumento contratual, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações dos serviços licitados, quantitativo, preço unitário e total.
- 5.2. Convocação para assinatura do instrumento contratual:
- 5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o instrumento contratual;
- 5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a realizar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA

- DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação.
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.

LÁUSULA SÉTIMA

- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 7.1. A CONTRATADA deverá atender na integra o ANEXO I, ou seja, o Termo de Referencia, parte integrante do presente edital e instrumento contratual.
- 7.2. A CONTRATANTE deverá requisitar sempre com antecedência de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a CONTRATADA para a disponibilização da referida prestação de serviços.
- 7.3. A emissão e entrega da Nota Fiscal deverá ser atestado pelo Departamento requisitante, devendo a mesma vir acompanhada dos seguintes documentos:
- 7.3.1. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social GFIP da empresa.
- 7.3.2. Apresentar relatório sucinto dos serviços realizados, ocorrências na execução das tarefas e da execução dos mesmos.
- 7.4. Constatada qualquer irregularidade a CONTRATADA, será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 10 (dez) dias, regularize sua situação.

CLÁUSULA OITAVA

- DAS PENALIDADES

- 8.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0.5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada: i advertência; Il multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual, III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a (dois) anos e, IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena,
- 8.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 10.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 10.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tomar superior aqueles praticados no mercado;
- 10.1.3. presentes razões de interesse público.
- 10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

ไลกอไรก Taveira Lette Prefets Municipal ಕestão 2017/2020 580 Falix do Araquaia

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

- 10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 10.4. Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS
- 11.1. As prestações dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de São Félix do Araguaia -- MT excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Gerenciadora da Ata SRP

ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA

FORNECEDOR DOS SERVIÇOS

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.048/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, toma público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 027/2017, Portanto Sagrou-se vencedor do certame o licitante: ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA portador da cédula de RG 1.005.218 SSP/MT e inscrito no CPF 460.171.601-25, com o valor Global de R\$ 34.200,00(trinta e quatro mil e duzentos reais) por 12 meses; Qualsquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de agosto de 2017.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Port. 036/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve Homologar, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017, que tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual Contração de Profissional Instrutor (SENSEI) de Artes Marciais, (karatê) que tenha espaço físio e equipamento adequados a pratica de artes marciais (karatê), para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para Crianças e Adelescente, com carga horária de 12 (doze) horas mensais conforme anexo único de TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BASICO", conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, ao 01 de setembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/2017

Processo Licitatório n.º 048/2017, Pregão Presencial nº027/2017. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contração de Profissional Instrutor (SENSEI) de Artes Marciais, (karatê).

ITE	M PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	R\$ UNIT	R\$ TO- TAL
01	Registro de preços para futura e eventual Contração de Profissional Instrutor (SENSEI) de Artes Marciais, (kara- tê) que tenha espaço físico e equipamento adequados a pratica de artes marciais (karatê), para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para Crianças e Adelescente, com carga horária de 12 (doze) horás mensais conforme anexo único de TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BASICO*	12	Mês		34. 200,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o valor licitado ofertado pela licitante fornecedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 01 de setembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Janailza Taveira Leite Pro **Assinado Olgitalmente** Gestão 2017/2020 São Félix do Araguaia MT

EXTRATO CONTRATO Nº 097/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

PROCESSO Nº 048/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contração de Profissional Instrutor (SENSEI) de Artes Marciais, (karatê) que tenha espaço físico e equipamento adequados a pratica de artes marciais (karalê), para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para Crianças e Adolescente, com carga horária de 12 (doze) horas mensais conforme anexo único de TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BASICO*.

CONTRATADO: ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA

COM O VALOR DE R\$ 34.200,00(trinta e quatro mil e duzentos reais)

Por 12 meses;

Período: 01/09/2017 a 01/09/2018.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 10/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - REGISTRO DE PRECOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, a Ata de Registro de Preço nº 10/2017, que, respectivamente, a empresaBOM JESUS COMERCIO DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.646.889/0001-77 e a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcocl/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes, para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal, realiza-se, através do presente termo, o apostilamento relativo aos reajustes verificados nos preços dos mesmos, conforme a sequir:

Ficam ratificado os preços praticados no período de 28/08/2017 a 31/03/2018 com o valor a ser praticado a partir desta data:

Ficam ratificados as supressões dos preços dos combustiveis praticados a partir de 28/08/2017:

COMBUSTIVEIS

lte	m Descriminação	Valor da licitação (R\$)	Valor do reajuste (R\$)	Valor com reajuste (R\$)
1	GASOLINA COMUM	4,65	4.2%	4,840
2	DIESEL COMUM	3,80	3,97%	3,990
3	DIESEL S10	3,95	3.80%	4,150

São Felix do Araguaia - MT, 28 de agosto de 2017.

ILZA TAVEIRA LEITE EITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 029/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Concessão de Licença-Prêmio ao Servidor Municipal GIL-SON GOMES DE SOUZA e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GA-BINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de 01/03/2004 a 28/02/2009; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário GIL-SON GOMES DE SOUZA, Servidor Efetivo, portador do RG nº 642.898 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 458,211,941-72, no cargo de Fiscal de Obras e Postura, totado na Secretaria Municipal de Fazenda, sendo o afastamento em 11/09/2017 e retorno em 10/10/2017.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo - MT; 01 de Setembro de 2017.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

IIX TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTA-ÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014

Mucira Leite Prefeita Massinado Digitalmente Sestão 2017/2020

🐯 Felix do Aranuaia

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 6 Nº 1192 — Página 59 Divilgação segunda: tetra, dido se tembro, de 2017 — Publicação terça-teira, 5 de setembra de 2017

CONTRATANTE Municipio de Santa Cruz do Xingu - MT. CONTRATADA: SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LIDA. CNPJ

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas no Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

DO PRAZONIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: prorrogado de 01 de setembro de 2017 atá 30 de novembro de 2017. As damais dáusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - Profeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017 — REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2017

Para fins de restabelacer o equilibrio econômico-financeiro inicial, bem Para fins de restabelacer o equáltorio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribulção da Contratante, na Ata de Registro de Preço nº 10/2017, que, respectivamente, a empresa BOM JESUS COMERCIO DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.646.889/0001-77 o a Profeitura Municipal de São Feix do Araguaia - MT, pactuaram para a justa remuneração do fonccimento de Registro de Preço para futura o eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óloo Diesel Comum, Óloo S10, Alcool/Etanol, Óteos Lubrificantes, Citoos da Transmissão, Óteos Hidráulicos, graxas, Pluidos para Frelos o Detorgenteo Desangraxantos, para Manutenção dos Vuículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal, resilzo-sa, stravés do presente termo, o apostêmento relativo aos reajustes verificados nos preços dos mesmos, conforme e seguir;

Fixam ratificado os preços praticados no período de 28/08/2017 a 31/03/2018 com o valor a ser praticado a partir desta data:

Ficam ratificados as supressões dos preços dos combustiveis praticados a partir de 28/08/2017:

COMBUSTIVEIS

GASOLINA COMUM	(R\$) 4,65	reajusto (R\$)	reajuste (R\$)
la linger comme			
2 DIESEL COMUM	3.80	3.97%	3.990
3 DIESEL S10	3,95	3.80%	4,150

São Felix do Araguaia - MT, 28 de agosto de 2017.

BOM JESUS COMERCIO DE PETROLEO JANAILZA TAVEIRA LEITE LTDA PREFEITA MUNICIPAL CNPJ/MF sob nº 03.646.889 0001-77

Representante
DIOGO FREIRA DE ANDRADE

CPF nº 391,504,021-53 C.ld nº 1771248 - SSP-GO FORNECEDOR

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.048/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017 MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. através de sua Pregocia, toma público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 02/7/2017, Portento Sagrou-se vencedor do certame o licitante: ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA portador da cédula de RG 1.005.218 SSP/MT e inscrito no CPF 460.171.801-25, com o valor Global de RS 34.200.00(trinte e quatro mil e duzentos reale) por 12 meses; Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de agosto de 2017.

Meudra Pareira dos Santos Pregoeira Port. 036/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve Homologar, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que Homologar, com fundamento no Decreto Muricipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbato do Municipio de São Fêtio do Aragusia - MT, o procedimento licitatóno, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017, que tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual Contração de Profissional Instrutor (SENSEI) de Artos Marciais (karatè) que tenha espaço físico e oquipamento adequados a prácia de artos marciais (karatè), para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para Chanças a Adolesconto, com carga horária de 12 (doze) horas mensais conforme anexo único de TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BASICO*. conforma necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais conforme a definida em adriga o esta a nexure.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araquaia - MT, ao 01 de setembro

JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/2017

Processo Licitatório n.º 048/2017, Progão Prosencial nº027/2017.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contração de Profissional Instrutor (SENSEI) de Artes Marcials, (karatê).

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANT	UNIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Registro de preços para futura e eventual Contração de Profissional Instrutor (SENSEI) de Artes Marciais, (karatê) que tenha espaço físico e equipamento adequados a pratica de artos marciais (karatê), para atuar no serviço de Comivência e Fortalecimento de Vinculo para Crianças e Adolescente, com carga horária de 12 (doze) horas mensais conforme anexo único de TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BASICO*		Môs	2.850,00	34.200,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o valor licitado ofertado pela licitante fornecedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguala – MT, 01 de setembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 097/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 PROCESSO Nº 048/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguala - MT

CBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contração de Profissional Instrutor (SENSEI) de Artes Marciais, (karatê) que tenha espaço físico e equipamento adequados a pratica de artes marciais (karatê), para atuar no Serviço de Commência e Fortalecimento de Vinculo para Crianças e Adolescente, com carga horária de 12 (doze) horas mensais conforme anexo único de TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BASICO".

CONTRATADO: ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA

COM O VALOR DE RS 34.200,00(trinta e quatro mil e duzentos roais)

Período: 01/09/2017 a 01/09/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0048/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano do dois mil o dozoesoto (31/08/2017) as 9h00min(novo), reuniram-se na Prefeitura do Município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, tendo como Pregoeira a Srta. Meudra Pereira dos Santos, de acordo com a Portaria nº 036/2017 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legats aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº027/2017, cujo resultado do procedimento licitatório fol homologado pela Prefeita Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT a Senhora. JANAILZA TAVEÍRA LEITE, registrar os preços para futura e eventual Contração de Profissional Instrutor (SENSEI) do Artos Marciais, (karatió) que tenha ospaço físico o equipamento adequados a praítica do artos marciais (karatió), para atuar no Serviço de Convivência e Fortafecimento de Vinculo para Crianças o Adelascente, com carga horária de 12 (doze) horas mensais conforme anexo único de TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BASICO⁷, nas quantidades, termos e condições descrias o ANEXO I do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame adma numerado, qual seja:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Rublicação (Ojicial) (Ic.) Tribunal (Ice) Contas (Ice) Mato, Gross Boodemos SEGRETARIA GERAL DO TRIBUNA PLE Compleme 17. 475 de 27. 5el selembro de 2012. (69) 246-7076 à consissaction décambayan



Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso





Anore N°1192 — Página 60 Dixilgação respunde folio (Adó retembro de 2017 — Rublicação Respectora, 5 do secombro de 2017

O objeto da presente scriação é Contração de Profissional Instrutor (SENSEI) de Artes Morcials, (karatê) que tenha espaço físico e equipamente adequados a pratica de artes marcials (karatê), para stuar no Serviço de Convivência e Fontatecimente de Vinculo para Crianças e Adelescente, com carga herária de 12 (doze) horas mensais conforme anexo único de TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BASICO*, nas quantidades, formos e condições descritas no ANEXO I do mencionado edital, que passa a fazer parte desta:

ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANT	UNIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Registro de preços para futura el eventual Contropio de Profissional Instrutor (SENSEI) de Artes Marcials, (karaté) que tenha espaço físico el equipamento adequados a pratica de artes marciats (karaté), para atuar no Serviço de Convivência e Fortalocimento de Vinculo para Crianças o Adolescente, com carga horária de 12 (doze) horas mensais contorme sinexo nico de TERMO DE REFERENCIA e PROJETO BASICO*	12	Més	2.850,00	34.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DOS PREÇOS
 2.1. A presente Ala de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ala de Registro de Preços, o Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT não será obrigado a adquirir as prestações de serviço descritas referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-to através de outra licitação quando jugar convoncinte, sem que caiba recurso ou indenização de quelquer espécio ás empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do cortamo ficitatório, mediante prévia consulta ao Orgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada á vantagem.

3.1.2. Os Orgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Proços, deverão manifestar seu interessa junto ao Orgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedoros e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação

3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiario da Ata de Registro de Precos observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do tornecimento, quando os quantilativos forem superiores aos provistos em Ala, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4. A Prefeitura do Municipio de SÃO FEUX DO ARAGUAIA - MT, 3.1.4. A Pretentra do Municipio de SAU FEUA DU ANAGUAMA * mn. rigão gerenciador do SRP será responsável petos atos de controle o administração de Argãos Registro de Preços decorrentes desta Edeção o Indicará, sempre que solicitado pelos átrgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatúrias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº027/2017.

3.3. Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto eo preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº027/2017, que a u e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago por serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para nº 027/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais lambém a integram.

-DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

4.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrito po tempo necessário a execução, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

CLÁUSULA QUINTA

- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Preção será representada pola expedição do instrumento contratual, da qual constará, no minim dentificação da licitação, especificações dos serviços licitados, quantitativo, preço unitário e total.

5.2. Convocação para assinatura do instrumento contratual

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto û(s) respectiva(s) concorrenta(s) vencedora(s), esta(s) será(8o) comocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da date da convocação, assinar o instrumento contratual:

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a realizar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA • DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nomo da CONTRATANTE, da qual deverá constar o número dosta licitação.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega iscal devidamente atestada pelo Departamento competente da da respectiva Nota Fiscal municipalidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá atender na integro o ANEXO I, ou seja, o Termo de Referencia, parte integrante do presente edital e instrumento contratual.

7.2. A CONTRATANTE deverá requisitar sempre com antecedência de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a CONTRATADA para a disponibilização da referida

prestação de serviços. 7.3. A emissão e entrega da Nota Fiscal deverá ser atestado pelo. Departamento requisitante, devendo a mesma vir acompanhada dos seguintes documentos:

7.3.1. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP da empresa.

7.3.2. Apresentar relatório sucinto dos serviços realizados, ocorrências no execução das tarefas e da execução dos mesmos.

7.4. Constatada qualquer irregularidade a CONTRATADA, será advertida, por escrito, para que, no prazo de atá 10 (dez) dias, regularize sua situação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Fodoral nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o velor inadimplido, a titulo de muita do mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10%

8.2. Em caso de inexecução total ou parcel do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada; I advertência; II multa et 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual, III suspensão temporária de participar de licitação e impodimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e, IV declaração do inidencidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não calebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa oxigida para o certamo, ansejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposte, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidêneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios peto prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legals.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridado competente opticando-se o Principio da Proporcionalidado, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desdo que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado

CLÁUSULA DÉCIMA

• DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando

10.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

10.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tomar superior áquelos praticados no mercado;

10.1.3, presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

Publicació Oncial do Indunal de Contes de Maió Gosso El Lei Complementar 475 de 276 de selembro (del 2012).

Coodera consecución de Contes de Maió Gosso El Lei Complementar 475 de 276 de selembro (del 2012).

Coodera consecución de Contes de Cont Var coesice@icembgov.br



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Anoj6 N° 1192 Divulgação segunda folica de colombro de 2017 Eliblicação tenza foi cua 15 de estembro de 201

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeda execução contratual, decorrentes de caso forturio ou de força maior devidamente comprovado.

10.4. Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE

SERVIÇOS

11.1. As prestações dos serviços objeto da presente Ala de Registro de Preços seráo autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As questões decorrentes da utilização da prosonte ata que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de São Félix do Araguala — MT excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal Geronciadora da Ata SRP

ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA FORNECEDOR DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 903/2017 Processo Licitatório nº 022/2017 - Processo Administrativo nº

2323/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Josá do Xingu/MT, nomeado pela Port. Nº 112/2017 no uso das atribuições que lhe conferem toma público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 — Buritis, que fará realizar a abertura e judgamento das documentações e propostos, do Tomada de Proço nº 003/2017. Esta modalidade será regida pela Lei nº. 8.666/93 artigos 21, suas alterações e demais disposições aplicáveis. MODALIDADE: Tomada de Proço - Tipo, menor preço Global.

OBJETO: Têm por objeto do presente procedimento licitatório a Contratação de empresa visando a exacução, mentagem e instalação de bueiros metálicos com alas em estrutura de concreto armade em pontes do Município de São José do Xingu/MT, por execução indireita, em regime de empretado por preço póbal, tudo conforme projeto básico, contendo memoral descritivo, planibra orçamentária, cronograma fisico-financeiro e projeto contendo memoral descritivo, planibra orçamentária, cronograma fisico-financeiro e projeto arquitetônico e complementares, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e conformementam, para todos os efeitos juritidos legais.

REALIZAÇÃO: 19/09/2017 ABERTURA DA SESSÃO: 9:00 mim horas (Horário de Brasilia - DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no seter de licitação da Profettura Municipal de São José de Xingu - MT. Domais informações pelo telefone (66) 3588 1529.

São Josá do Xingu - MT, D1 do Setembro de 2017.

FERNANDA ALVES BEZERRA PRESIDENTE CPL Port. Nº 112/2017 o e com por sico, speto xxx, oras dos MT.